

Jornal Oficial



PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS



JORNAL
OFICIAL **1721**

Quarta-Feira,
28 de Agosto de 2024

PODER EXECUTIVO

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ
Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE
Chefe de gabinete

DECIO MACHADO BORBA NETTO
Procurador-Geral

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS
Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES
Secretário de Manutenção de Infraestrutura
Urbana e Obras Públicas

DENILSON SANTA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMARA VALADARES DE OLIVEIRA
Secretaria de Assistência Social

EVANDRO DA SILVA CARVALHO
Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO
Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

IGOR DE CARVALHO PESSANHA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA
Secretário de Transportes Públicos, Acessibilidade
e Mobilidade Urbana

CINTIA MOREIRA DE CASTRO
Assessora de Comunicação Social e Tecnologia
da Informação

CRISTIANE MENEZES REGIS
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica
Tel: (22) 2771-1515



Jornal Oficial
RIO DAS OSTRAS
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CRIADO PELA LEI 534/01

Este Jornal é produzido pela equipe da **ASCOMTI**
Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação

Tel: (22) 2771-6414

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA
Presidente

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vice-Presidente

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
1º Secretário

SIDNEI MATTOS FILHO
2º Secretário

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

JOELSON VINICIUS HORATO DO CARMO

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES

RONALD MEDEIROS BATISTA

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL

*

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares
Tel: (22) 2760-1060

CONVITE

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou /prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos para o cadastramento de EMPRESAS

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO FORMULÁRIO

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO
Rua Campo de Albacora, 75
Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137 / 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3009/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO-JUVENIL RUI RIBEIRO DE FREITAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao inciso XXII, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado o “Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil Rui Ribeiro de Freitas, localizado na Rodovia Amaral Peixoto, 3780, Bairro Bosque da Praia, Rio das Ostras/RJ.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 3010/2024

EMENTA: Nomina a Travessa 2 de (Evaldo França De lira), Localizada no Bairro São Cristovão .
Autoria: Vereador Rafael Pereira Dos Santos
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º Nomina a Travessa 2 de (Evaldo França De lira) , Localizada no Bairro São Cristovão.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 4057/2024 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 844.726,91 (oitocentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos).
Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município - Edição nº1720 de 23 de agosto de 2024.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4057/2024 (*)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 – 12.361.0004.1.604 SEMEDE - Ampliação da E. M. Jerônimo Mendes da Costa	-	4.4.90.51.00 - 2.550.0000		360.163,92
02.16 – 12.361.0004.1.605 SEMEDE - Ampliação da E. E. Municipalizada Fazendas Reunidas Atlântica	-	4.4.90.51.00 - 2.550.0000		373.406,28
02.16 - 12.361.0004.2.660 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundamental	2276	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	844.726,91	
02.16 – 12.365.0004.1.619 SEMEDE - Ampliação da E. M. Prefeito Cláudio Ribeiro	-	4.4.90.51.00 - 2.550.0000		111.156,71

TOTAL	844.726,91	844.726,91
--------------	-------------------	-------------------

DECRETO Nº 4058/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 517.015,00 (quinhentos e dezessete mil e quinze reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4058/2024

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.04 - 04.123.0001.2.151	2295	3.3.90.40.00 - 2.704.0150	4.000,00	
SEMPAZ - Manutenção da Unidade	2556	3.3.90.92.00 - 2.704.0150		4.000,00
02.04 - 04.129.0001.2.477	2159	3.3.90.40.00 - 2.704.0150	5.200,00	
SEMPAZ - Modernização da Administração Tributária	2185	3.3.90.92.00 - 2.704.0150		5.200,00
02.12 - 22.661.0093.2.950	0366	3.3.90.30.00 - 1.704.0104	100,00	
SEDTUR - Manutenção das Ações de Negócios e Petróleo	0367	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	100,00	
02.12 - 22.661.0112.2.502				
SEDTUR - Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	0368	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	100,00	
02.12 - 23.122.0001.2.151	0372	3.3.90.30.00 - 1.704.0104	11.990,00	
SEDTUR - Manutenção da Unidade	2655	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	2.675,00	
	0376	4.4.90.52.00 - 1.704.0104	1.550,00	
02.12 - 23.695.0035.2.505	0378	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		15.140,00
SEDTUR - Fomento ao Turismo	-	3.3.90.39.00 - 1.704.0150		2.675,00
02.12 - 23.695.0035.2.509				
SEDTUR - Associação de Blocos Carnavalescos de Rio das Ostras - ABCRO	0381	3.3.50.43.00 - 1.704.0104	1.000,00	
02.12 - 23.695.0035.2.513				
SEDTUR - Qualificação de Recursos Humanos e Conscientização da Cadeia Produtiva	0382	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	100,00	
02.12 - 23.695.0035.2.515	0383	3.3.90.32.00 - 1.704.0104	100,00	
SEDTUR - Divulgação do Destino Rio das Ostras	0384	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	100,00	
02.16 - 12.361.0004.2.647				
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0595	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	200.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.642				
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Creche	-	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		60.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643				
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Creche	0651	3.3.90.08.00 - 1.500.0000		200.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644				
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	-	3.1.90.11.00 - 1.500.0000	60.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.644				
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Pré-Escola	-	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		30.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645				
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Pré-Escola	0784	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	30.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.646				
SEMEDE - Profissionais da Educação 70% - Ensino Fundamental	-	3.1.90.04.00 - 1.500.0000		200.000,00
SEMEDE - Profissionais da Educação 30% - Ensino Fundamental	0796	3.3.90.46.00 - 1.500.0000	200.000,00	
TOTAL			517.015,00	517.015,00

DECRETO Nº 4059/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2960/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do

Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4059/2024

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	SPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	2667	3.3.90.08.00 - 2.704.0150	80.000,00	
	2668	3.3.90.46.00 - 2.704.0150	60.000,00	
	2669	3.3.90.49.00 - 2.704.0150	60.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.164 FMS - Gestão de Pessoal das Unidades de Atenção Especializada	1373	3.1.90.04.00 - 1.500.0000	1.000.000,00	
	1383	3.1.90.16.00 - 1.500.0000		1.000.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	2674	3.3.90.46.00 - 2.704.0150		100.000,00
	2675	3.3.90.49.00 - 2.704.0150		100.000,00

TOTAL	1.200.000,00	1.200.000,00
--------------	---------------------	---------------------

DECRETO Nº 4060/2024

DISPOE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - PSI NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, APROVADA ANTERIORMENTE POR MEIO DO DECRETO Nº 3.622, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em consonância ao Processo Administrativo nº 36486/2024;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE TIC APRESENTAÇÃO

Art. 1º A Política de Segurança da Informação, também referida como PSI, é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para a proteção dos ativos de informação e a prevenção de responsabilidade legal para todos os usuários. Essa política deve ser cumprida e aplicada em todas as áreas da instituição.

Art. 2º A presente PSI está baseada nas recomendações propostas pela Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI – Decreto n.º 9.637, de 26 de dezembro de 2018), ao “CAPÍTULO VII – DA SEGURANÇA E DAS BOAS PRÁTICAS” da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018) e outros normativos vigentes sobre o tema de privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

CAPÍTULO II
DO OBJETIVO

Art. 3º Garantir que os RECURSOS COMPUTACIONAIS e SERVIÇOS DE TIC serão utilizados de maneira adequada. O usuário deve conhecer as regras para utilização da informação de maneira segura, evitando exposição que possa prejudicar o Município de Rio das Ostras, colaboradores e terceiros.

Art. 4º A Política deve implementar controles para preservar os interesses do Município de Rio das Ostras contra danos que possam acontecer devido a falha de segurança. Ela deve descrever as normas de utilização e possíveis atividades que possam ser consideradas como violação ao uso dos serviços e, portanto, considerados proibidos.

Art. 5º Preservar as informações do Município de Rio das Ostras quanto à:

I- integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II- confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III- disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

Art. 6º As normas descritas no decorrer devem sofrer alterações sempre que necessário, sendo que estas devem ser registradas pela Gerência de TIC, aprovadas e divulgadas, no Portal de Governança em TIC, pela COTINF - ASCOMTI, dentro da estrutura de processo organizacional da Divisão de Infraestrutura de Dados, DINP - COTINF, considerando-se o tempo hábil para que eventuais providências sejam tomadas.

Art. 7º Tais normas são fornecidas, a título de orientação aos usuários. Em caso de dúvida o usuário deverá procurar Divisão de Suporte Técnico, DIST - CONTIF, para maiores esclarecimentos.

Art. 8º Caso os procedimentos ou normas aqui estabelecidos sejam violados por usuários, a CONTIF- ASCOMTI informará aos órgãos competentes de forma que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 9º Esta política aplica-se a todos os usuários dos recursos computacionais e serviços de TI do Município de Rio das Ostras.

Art. 10. Para os fins do disposto neste Decreto, a segurança da informação abrange:

I- a segurança cibernética;

II- a defesa cibernética;

III- a segurança física e a proteção de dados organizacionais;

IV- as ações destinadas a assegurar a disponibilidade, a integridade e a autenticidade da informação, bem como sua confidencialidade, quando exigível.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 11. Os conceitos e definições utilizados nesta PSI:

I- PMRO - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras;

II- TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, pode-se definir como o conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação que visam a produção, o armazenamento, a transmissão, o acesso, a segurança e o uso das informações;

III- COTINF - Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

IV- DINF – Divisão de Infraestrutura de Dados;

V- ASCOMTI – Assessoria de Comunicação Social e Tecnologia da Informação;

VI- USUÁRIOS - Toda e qualquer pessoa, seja física ou jurídica, que venha utilizar os recursos computacionais e serviços de TIC do Município de Rio das Ostras. Também considerados FUNCIONÁRIOS/COLABORADORES;

VII- GSI/PR – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

VIII- ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IX- LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X- PSI – Política de Segurança da Informação.

Art. 12. RECURSOS COMPUTACIONAIS - são ativos de tecnologia da informação, administrados, mantidos ou operados pelo Município de Rio das Ostras, tais como:

I- computadores e terminais de qualquer espécie, incluídos seus acessórios;

II- periféricos e afins;

III- redes de computadores e de transmissão de dados e seus acessórios;

IV- dispositivos de segurança e sistemas de energia elétrica;

V- discos, mídias, fitas e meios de armazenamentos;

VI- bancos de dados ou informações ou documentos residentes em disco, mídia, fita ou outros meios de armazenamentos;

VII- ambientes informatizados;

VIII- serviços e informações disponibilizados via a arquitetura de informática da instituição;

IX- softwares e hardwares adquiridos ou desenvolvidos.

Art. 13. SERVIÇOS DE TIC - de acordo com o ITIL, é um serviço provido para um ou mais clientes por um provedor de serviços, que suporta os processos de negócios deste (s) cliente (s), é feito de uma combinação de pessoas, processos e tecnologia e deve ser definido por acordos de nível de serviço.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES E NORMAS INTERNAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 14. Para cada uma das diretrizes constantes das seções deste capítulo poderão ser elaboradas normas internas de segurança da informação, com procedimentos e orientações complementares ao presente decreto, podendo ainda disciplinar outros temas de segurança da informação e comunicações, tais como:

I- modelos de gestão da informação;

II- gerenciamento de riscos;

III- tratamento de incidentes de segurança e incidentes cibernéticos;

IV- gestão de continuidade de serviços;

V- acesso a informações, áreas, instalações e sistemas de informação; e

VI- programas e ações de conscientização e educação em segurança da informação.

Art. 15. O uso e o compartilhamento de dados, informações e documentos no âmbito do Município de Rio das Ostras, em todo o seu ciclo de vida, visam à continuidade de seus processos em conformidade com as normas vigentes, obrigações contratuais ou congêneres, princípios da PSI e as melhores práticas de segurança da informação.

Parágrafo único. O ciclo de vida a que se refere o caput deste artigo diz respeito às fases de criação, tratamento, uso, armazenamento, divulgação e descarte da informação, conforme legislação específica.

Art. 16. Visando alcançar a abrangência definida no art. 10, deste Decreto, toda e qualquer informação gerada, adquirida, utilizada ou armazenada pelo Município de Rio das Ostras, é considerado ativo de informação e faz parte do seu patrimônio, observado o disposto no art. 20, também deste Decreto.

Seção II

Do Tratamento da Informação

Art. 17. Todo ativo de informação criado, adquirido ou custodiado no âmbito do Município de Rio das Ostras deverá ser protegido contra ameaças, ataques, incidentes e outras formas de comprometimento à segurança da informação, com o objetivo de minimizar riscos, sem prejuízo da transparência ao cidadão.

Art. 18. É expressamente proibido o uso dos meios e recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Município de Rio das Ostras para acesso, guarda ou encaminhamento de material discriminatório, malicioso, antiético ou ilegal.

Art. 19. As senhas utilizadas em sistemas do Município de Rio das Ostras deverão ser criptografadas para proteção contra acesso indevido ou vazamento.

Art. 20. O tratamento de dados pessoais obedecerá ao disposto na Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Seção III

Da Segurança Física dos Equipamentos

Art. 21. A segurança física dos equipamentos e os mecanismos de proteção às instalações físicas e áreas de processamento de informações deverão ser protegidas contra acesso indevido, danos e interferências, em resposta aos riscos identificados.

Art. 22. A unidade organizacional responsável pela segurança organizacional e corporativa do Município de Rio das Ostras deverá implementar perímetros de segurança a fim de garantir proteção e separação entre ambientes internos e externos.

Art. 23. As áreas seguras serão protegidas por controles apropriados de entrada para assegurar que somente pessoas autorizadas tenham acesso.

Art. 24. As áreas seguras controladas pelo Município de Rio das Ostras possuirão procedimentos adequados de proteção, bem como diretrizes que orientem o trabalho no seu interior, a ser definidos em norma interna de segurança da informação do Município de Rio das Ostras.

Seção IV

Da Gestão de Incidentes Cibernéticos

Art. 25. A ser definido em norma interna complementar de segurança da informação do Município de Rio das Ostras.

Seção V**Gestão do Uso de Ativos da Informação**

Art. 26. Os ativos da informação, sistemas e bancos de dados do Município de Rio das Ostras deverão ser protegidos contra indisponibilidade, acessos indevidos, ameaças, ataques, alterações, falhas, perdas, danos, furtos, roubos, interrupções não programadas e outros incidentes de segurança.

Art. 27. Os ativos de informação deverão ser inventariados e mapeados a fim de produzir subsídios para a Gestão de Segurança da Informação, bem como para os procedimentos de avaliação da conformidade, de melhorias contínuas e de auditoria.

Art. 28. O processo de inventário e mapeamento de ativos de informação deve ser dinâmico, periódico e estruturado para manter a Base de Dados de Ativos de Informação atualizada para prover informações para o desenvolvimento de ações e planos de aperfeiçoamento de práticas de Gestão da Segurança da Informação no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Art. 29. Os ativos de informação deverão ser disponibilizados pela unidade organizacional de tecnologia da informação do Município de Rio das Ostras somente para usuários de informação cadastrados, mediante a utilização de credenciais individuais e intransferíveis, concedidas conforme solicitação da chefia imediata.

Parágrafo único. Norma interna de segurança da informação disporá sobre:

I- autorização de acesso a sistemas e redes;

II- criação, administração e extinção de contas;

III- identificação e credenciamento de usuários de informação com acesso aos ativos de informação do município; e

IV- gestão de acessos a áreas e instalações.

Art. 30. Somente será autorizado o uso de equipamento pessoal em áreas e sistemas do Município de Rio das Ostras após a implementação de soluções de segurança da informação com padrões que atendam à PSI, suas normas e procedimentos complementares e termos de responsabilidade em vigor.

Art. 31. Toda a informação que trafega pelos ativos de informação poderá ser monitorada de acordo com as necessidades de segurança da informação estabelecidas em norma interna de segurança da informação do Município de Rio das Ostras, conforme diretrizes deste decreto e respeitada a legislação vigente.

Art. 32. Em caso de desligamento ou impedimento de um agente público que tenha executado atividades no Município de Rio das Ostras, sua Chefia Imediata poderá requisitar a recuperação de informações armazenadas em ativos de informação que estejam sob a guarda da instituição, com a finalidade de continuidade das atividades realizadas pelo agente público.

Art. 33. Serão estabelecidos processos permanentes de conscientização, capacitação e sensibilização em segurança da informação, que alcancem todos os agentes públicos que executem atividades no Município de Rio das Ostras, de acordo com suas competências funcionais.

Seção VI**Do Uso e Acesso à Internet**

Art. 34. A concessão de acesso à internet em ambiente laboral no Município de Rio das Ostras será disponibilizada como ferramenta de trabalho destinada ao atendimento das finalidades institucionais do órgão.

Parágrafo único. Norma interna de Segurança da Informação poderá estabelecer procedimentos específicos para coibir o uso abusivo do acesso à internet no Município de Rio das Ostras, com medidas e orientações aos proprietários e usuários de informação.

Art. 35. O uso da internet no Município de Rio das Ostras será monitorado e os acessos serão registrados em dispositivo ou sistema computacional que assegure a possibilidade de rastreio e apuração de responsabilidades em caso de incidentes cibernéticos, incidentes de segurança e outras violações à PSI. Parágrafo único. Para apuração das quebras de segurança de que trata o caput, os ativos de informação fornecidos pelo Município de Rio das Ostras poderão ser analisados, a qualquer tempo, pela equipe de tecnologia do Município de Rio das Ostras.

Art. 36. Os agentes públicos encarregados das ações de comunicação digital e demais formas de comunicação pública, gestão documental e de ativos de informação do Município de Rio das Ostras que trafeguem pela internet são considerados custodiantes de informação, na forma do capítulo VI deste decreto.

Seção VII**Do Serviço de Backup**

Art. 37. Os procedimentos de backup deverão ser fixados por norma interna de segurança da informação do Município de Rio das Ostras.

§ 1º O serviço de backup deverá ser automatizado por sistemas informacionais próprios, considerando, inclusive, a execução agendada fora do horário de expediente.

§ 2º A solução de backup deverá ser mantida sempre atualizada, considerando suas diversas características, tais como atualizações de correção, novas versões, ciclo de vida, garantia, melhorias, entre outros.

§ 3º Na inviabilidade de armazenamento de backup em nuvem, as mídias de backups deverão ser armazenadas em instalações seguras, objetivando manter a sua segurança e integridade.

§ 4º A execução de rotinas de backup e de recuperação deverá ser rigidamente controlada, documentada e auditada, conforme norma interna de segurança da informação do Município de Rio das Ostras.

Seção VIII**Da Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação**

Art. 38. A aquisição, manutenção e desenvolvimento de sistemas de informação deverão observar os padrões, critérios e controles de segurança estabelecidos neste decreto.

Seção IX**Do Uso de Computação em Nuvem**

Art. 39. A implementação ou contratação de computação em nuvem deverá estar em conformidade com as diretrizes desta PSI.

Parágrafo único. O uso de recursos de computação em nuvem para suprir demandas de transferência e armazenamento de documentos, processamento de dados, aplicações, sistemas e demais tecnologias da informação será regido por norma interna de segurança da informação que deverá ser instituída pela unidade responsável pelos ativos de tecnologia e atenderá às determinações desta PSI.

Art. 40. O Uso da computação em nuvem deverá promover:

I- melhorias no ambiente computacional do Município de Rio das Ostras;

II- facilidade e agilidade na implementação;

III- diminuição de vulnerabilidades pela atualização constante de aplicações defasadas;

IV- possibilidade de integração à outras soluções;

V- melhoria da gestão da segurança da informação; e

VI- redução de custos.

Seção X**Do Uso de Dispositivos Móveis**

Art. 41. O uso de dispositivos móveis institucionais e demais dispositivos móveis, para acesso aos ativos de informação do Município de Rio das Ostras, deverão ser controlados com a implementação de mecanismos de autenticação, autorização e registro de acesso, a serem previstos detalhadamente em

norma interna de segurança da informação.

Seção XI

Da Gestão de Vulnerabilidades Técnicas

Art. 42. A gestão de vulnerabilidades técnicas será implementada com vistas a prevenir a exploração de vulnerabilidades na rede corporativa do Município de Rio das Ostras, e será implementada por ações sistemáticas de identificação, classificação e tratamento das vulnerabilidades, sendo regulamentada por norma interna de segurança da informação.

Art. 43. O processo de gestão de vulnerabilidades técnicas disponibilizará à equipe de tecnologia da informação, as informações sobre vulnerabilidades referentes aos ativos de informação e de sistemas informatizados do Município, de forma a permitir a eficaz detecção e remediação de vulnerabilidades no menor tempo possível.

Art. 44. O inventário completo e atualizado dos ativos de informação é pré-requisito para o efetivo processo de gestão de vulnerabilidades técnicas e deverá identificar, no mínimo, os ativos de hardware, software, serviços em nuvem e o respectivo responsável pela sua gestão.

Seção XII

Da Gestão de Continuidade de Serviços em Segurança da Informação

Art. 45. O Município de Rio das Ostras deverá manter processo de Gestão de Continuidade de Serviços em Segurança da Informação que forneça estrutura para assegurar a continuidade das atividades do Município em casos de ameaças, ataques, incidentes de segurança e, em caso de interrupção, assegurar a sua retomada no menor tempo possível.

Art. 46. Os ativos de informação de propriedade ou custodiados pelo Município de Rio das Ostras, quando armazenados em meio eletrônico, deverão ser providos de cópia de segurança atualizada e guardada em local seguro, de forma a garantir a continuidade das atividades do órgão.

Art. 47. Deverá ser elaborado um Plano de Continuidade de Serviços em Segurança da Informação que contenha os procedimentos e as informações necessárias para que o Município de Rio das Ostras mantenha seus ativos de informação e a continuidade de suas atividades em local alternativo, em caso de incidente de segurança.

Parágrafo único. O Plano de Continuidade de Serviços em Segurança da Informação será elaborado pelo Gestor de Segurança da Informação e deverá ser testado e revisado periodicamente, de forma a se manter atualizado para responder às ameaças identificadas.

Seção XIII

Da Auditoria e Conformidade

Art. 48. O Município de Rio das Ostras deverá criar e manter registros e procedimentos, como trilhas de auditoria, que possibilitem o rastreamento, o acompanhamento, o controle e a verificação de acessos aos seus sistemas corporativos e à sua rede interna.

Art. 49. Deverá ser realizada, com periodicidade mínima anual, a verificação de conformidade das práticas de Segurança da Informação aplicadas no Município de Rio das Ostras com esta PSI.

Parágrafo único. A verificação de conformidade poderá combinar ampla variedade de técnicas, tais como análise de documentos, análise de registros (logs), análise de código-fonte, entrevistas, simulação de intrusão e testes de invasão.

Art. 50. Os procedimentos e as metodologias utilizados na auditoria e conformidade serão definidos em norma interna de segurança da informação do Município de Rio das Ostras.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 51. À Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTINF) compete:

I- supervisionar a implementação das ações de segurança da informação e de governo digital no âmbito do Município;

II- propor normas internas de segurança da informação, bem como alterações na PSI;

III- deliberar sobre a implementação da Estratégia de Governo Digital e seus instrumentos no âmbito do Município;

IV- promover a melhoria contínua dos processos de gestão de segurança da informação e propor ajustes corretivos a serem incluídos nas revisões desta PSI;

V- propor conteúdo sobre segurança da informação, com vistas a facilitar a capacitação e a instrução dos servidores e colaboradores para a utilização de sistemas corporativos e acesso a informações nos níveis físico e lógico, em conformidade com as diretrizes da PSI.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Proprietário da Informação

Art. 52. O proprietário de informação é o responsável primário pela sua integridade, autenticidade, disponibilidade e, quando aplicável, por sua confidencialidade.

Art. 53. Ao proprietário de informação caberá:

I- comunicar ao Gestor de Tecnologia acerca do ingresso, da alteração de lotação ou localização, e do desligamento de servidor, estagiário, prestador de serviço ou colaborador em sua unidade organizacional; e

II- colher a assinatura do Termo de Responsabilidade e do Termo de Confidencialidade disponíveis no Portal de Governança em TIC, dos usuários de informação em sua unidade organizacional.

Seção II

Das Responsabilidades do Usuário de Informação

Art. 54. Ao Usuário de Informação caberá:

I- acessar a rede de dados do Município de Rio das Ostras somente após tomar ciência desta PSI e das normas internas de Segurança da Informação e assinar o termo de Responsabilidade ou Confidencialidade que lhe for cabível;

II- manter sigilo e trocar periodicamente a senha pessoal de acesso aos sistemas do Município;

III- não usar a identificação de acesso e senha de terceiros;

IV- zelar pelos equipamentos e ativos de informação disponibilizados pelo Município, os quais deverão ser preservados como patrimônio público;

V- utilizar as informações digitais disponibilizadas e os sistemas e produtos computacionais de propriedade ou direito de uso do Município de Rio das Ostras para o interesse do serviço;

VI- preservar o conteúdo das informações sigilosas a que tiver acesso, sem divulgá-las para pessoas não autorizadas ou que não tenham necessidade de conhecê-las;

VII- não tentar obter acesso à informação cujo grau de sigilo não seja compatível com a sua Credencial de Segurança ou cujo teor não tenha autorização ou necessidade de conhecer;

- VIII- não utilizar o ambiente computacional do Município de Rio das Ostras para acessar, transmitir, copiar ou reter conteúdo ou arquivos com textos, fotos, filmes ou quaisquer outros registros que estejam em desacordo com a legislação vigente e a LGPD;
- IX- não transferir qualquer tipo de arquivo que pertença ao Município de Rio das Ostras para outro local, seja por meio magnético ou não, exceto no interesse do serviço e mediante autorização da autoridade competente;
- X- estar ciente de que o processamento, o trâmite e o armazenamento de arquivos que não sejam de interesse do serviço não serão permitidos na rede computacional do Município de Rio das Ostras;
- XI- preservar o sigilo das informações previamente classificadas a que eventualmente tenha acesso e abster-se de ter acesso àquelas para as quais não tenha a credencial de segurança compatível com o grau de sigilo;
- XII- estar ciente de que toda informação digital armazenada, processada e transmitida no ambiente computacional do Município de Rio das Ostras poderá ser auditada;
- XIII- estar ciente de que o e-mail institucional é de uso prioritário para o interesse do serviço, devendo ser evitado o seu uso para fins pessoais;
- XIV- informar prontamente ao proprietário de informação a que esteja diretamente subordinado qualquer fato em desacordo com a PSI de que tenha ciência, bem como qualquer informação de cuja veracidade suspeite; e
- XV- no caso de exoneração, demissão, licença, término de prestação de serviço ou qualquer tipo de afastamento, preservar o sigilo das informações e documentos sigilosos a que eventualmente teve acesso.
- Art. 55. O usuário de informação responderá pelo prejuízo que vier a ocasionar ao Município de Rio das Ostras em decorrência do descumprimento de qualquer regra da PSI e suas normas internas de segurança da informação.

Seção III

Das Responsabilidades do Custodiantes da Informação

Art. 56. Ao Custodiante da Informação caberá:

- I- cumprir e zelar pela observância integral das diretrizes da PSI e demais normas e procedimentos decorrentes;
- II- zelar pela disponibilidade, integridade e autenticidade das informações e recursos em qualquer suporte sob sua custódia, bem como sua confidencialidade, quando cabível;
- III- assinar o termo de responsabilidade pertinente, disponível no Portal de Governança de TIC;
- IV- proteger as informações contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizados;
- V- preservar o sigilo das informações previamente classificadas a que eventualmente tenha acesso e abster-se de ter acesso àquelas para as quais não tenha a credencial de segurança compatível com o grau de sigilo;
- VI- adotar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os ativos de informação sob sua custódia; e
- VII- comunicar imediatamente ao Proprietário da Informação e ao Gestor de Tecnologia da Informação sobre qualquer incidente que possa comprometer a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações sob sua custódia ou sobre qualquer fato em desacordo com a PSI da qual tome conhecimento.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 57. A violação das regras estabelecidas na PSI ou suas normas internas de segurança, por qualquer pessoa física ou jurídica, acarretará as penalidades civis, penais e administrativas previstas na legislação, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Fica criado o Portal de Governança em TIC, disponível no endereço eletrônico: <https://www.riodasostras.rj.gov.br/govtic/>.

Art. 59. Esta PSI, suas normas internas de segurança e suas atualizações deverão ser divulgadas amplamente aos usuários de informações do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. A PSI, bem como todas as normas dela decorrentes, deverão ser revisadas e atualizadas sempre que se fizer necessário, não excedendo o período máximo de 04 (quatro) anos.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os Decreto Municipais nos 2.111, de 08 de março de 2019 e 3.622, de 07 de junho de 2023.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
PREFEITO DE RIO DAS OSTRAS

DECRETO N° 4061/2024

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DE RIO DAS OSTRAS, CRIADA PELO DECRETO N° 2051/2018.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando a criação da Comissão Especial de Avaliação e Organização para a Realização de Novo Concurso Público no Âmbito de Rio das Ostras, através do Decreto nº 2051/2018;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de novembro de 2023, o prazo para que a Comissão criada pelo Decreto 2051/2018, alterada pelo Decreto 2865/2021, conclua seus trabalhos.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0754/2024(*)

EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1º EXONERAR, a pedido, o (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, do (s) cargo (s) efetivo (s) ali mencionado (s).
Art.2º O (s) servidor (es), relacionado (s) no Anexo Único deverá (ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção no Jornal Oficial, Ed. 1720 de 23 de agosto de 2024

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0754/2024

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA	PROC. ADM.
VERONICA BARRADAS BRACOS	17746-6	MONITOR ESCOLAR	SEMEDE	29/07/2024	34258/2024
LAYSLLA SILVEIRA SCHOTT MAGI	19044-6	AUXILIAR EDUCACIONAL II	SEMEDE	12/07/2024	32767/2024
CARLOS ALBERTO DA CUNHA FILHO	16069-5	PROFESSOR II - CIÊNCIAS	SEMEDE	01/07/2024	30037/2024
LEONARDO SOARES DE SOUZA MAGALHÃES	17342-8	PROFESSOR II - INGLÊS	SEMEDE	29/07/2024	34822/2024
DIEGO DE LIMA GERPE	20790-0	PROFESSOR II - GEOGRAFIA	SEMEDE	05/08/2024	35424/2024

PORTARIA Nº 0762/2024

DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 40202/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º DESIGNAR o servidor FLAVIO MATIAS CABRAL ALVES, matrícula 18954-5, para responder interinamente pela Gerência de Cadastro e Documentação da Coordenadoria de Folha de Pagamento, no período de 19/08/2024 a 14/02/2025, em virtude da Licença Maternidade da Servidora CLÉO LOUZADA GOMES, matrícula 11238-0.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0763/2024

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO RESPONSÁVEIS POR FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 180/2024/SEMEDE.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 40324/2024,

RESOLVE:

- Art. 1º Tornar pública a designação dos servidores para acompanhamento e fiscalização de contrato, referente a processo desta Secretaria de Educação, Esporte e Lazer-SEMEDE, conforme quadro abaixo:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO FISCAL		
			NOME	MATR. Nº	CARGO / FUNÇÃO
22.528/2024	180/2024	Aquisição de livros literários para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Rio das Ostras/RJ.	Alexsandra Dutra Barbosa dos Santos	3.714/1	Assessor Técnico I
			Jaqueline Tavares de Almeida dos Anjos	12.164/9	Bibliotecária

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0764/2024

EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando nº 247/2024-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, o(s) servidor(es) relacionado(s) no Anexo I desta portaria, do(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).
Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, o(s) cidadão(os) relacionado(s) no Anexo II desta Portaria, para exercer(em) o(s) Cargo(s) em Comissão ali mencionado(s).

Art. 3º O(s) servidor(es) relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, desde que a exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0764/2024

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
18185-4	Wesley da Silva Liduino	Assistente I – CC2	SEMAD, à disposição da SEMUSA
17123-9	Benilda Pessanha da Silva	Assistente I – CC2	SEMEDE
20437-4	Olivia Silva dos Santos Oliveira	Assistente III – CC4	SEMEDE
20876-0	Samara Petronile Rocha Albuquerque	Supervisor de Obras e Serviços Públicos – CC5	SEMOP
16988-9	Rosangela Francisca Santana Pessanha	Gerente de Sistema de Informação – CC5	SEMAS
20371-8	Valmir Silva de Lima	Assistente Executivo – CC6	SEMAS, à disposição da SECTRAN

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0764/2024

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
870.XXX.XXX-04	Jose Gomes Cavalcanti	Assistente I – CC2	SEMAD, à disposição da SEMUSA
091.XXX.XXX-23	Diogo Winter Fogel	Assistente I – CC2	SEMEDE
124.XXX.XXX-47	Samara Petronile Rocha Albuquerque	Assistente III – CC4	SEMEDE, à disposição da SEMOP
892.XXX.XXX-72	Valmir Silva de Lima	Gerente de Sistema de Informação – CC5	SEMAS, à disposição da SECTRAN
200.XXX.XXX-11	Carolyne Correa Cipriano	Assistente Executivo – CC6	SEMAS
058.XXX.XXX-99	Liliane Lima Dias	Assistente Executivo – CC6	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

- ✓ Foto 3x4 atual
- ✓ PIS/PASEP/NIS
- ✓ CPF
- ✓ CTPS

- ✓ Carteira de Identidade
- ✓ Carteira do Conselho ou OAB
- ✓ Carteira Nacional de Habilitação
- ✓ Título de Eleitor
- ✓ Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- ✓ Certidão de Nascimento/Casamento
- ✓ Certificado de Reservista (homens)
- ✓ Comprovante de Residência Atualizado
- ✓ Comprovante de Escolaridade
- ✓ Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- ✓ Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Completo
- ✓ Comprovante Bancário Itaú
- ✓ Certidão de Dependentes
- ✓ Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)**
- ✓ Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>).”
- ✓ Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA Nº 0765/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da E.C. nº 103/2019, c/c art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a contar da data da publicação, à servidora ZILÁ SANABIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4865-8, com lotação na SEMUSA, conforme ratificação do Ostrasprev, à folha 35v, do Processo Administrativo nº 34135/2024.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0766/2024

Aposentadoria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal, com redação dada anterior a E.C. nº 103/2019, c/c o art. 13 da Lei Municipal 957/2005, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais, a contar da data da publicação, à servidora ADRIANA BOTTERI DE MELLO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 9537-0, com lotação na SEMEDE, conforme ratificação do Ostrasprev, à folha 26v, do Processo Administrativo nº 34468/2024.

Art. 2º Os proventos da servidora serão fixados pelo OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, através de ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2024.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ERRATA DA PORTARIA Nº 0742/2024

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1719 de 21 de agosto de 2024.

ANEXO IV DA PORTARIA Nº 0742/2024

Onde se lê:

3882-8	Jocinea Freitas da Silva	Assessor Técnico III – FGA3	SEMEDE, a disposição da SEMUSA
--------	--------------------------	-----------------------------	--------------------------------

Leia-se:

3882-2	Jocinea Freitas da Silva	Assessor Técnico III – FGA3	SEMEDE, a disposição da SEMUSA
--------	--------------------------	-----------------------------	--------------------------------

ANEXO V DA PORTARIA Nº 0742/2024

Onde se lê:

3882-8	Jocinea Freitas da Silva	Assessor Técnico I – FGA1	SEMAP, à disposição da SEMUSA
--------	--------------------------	---------------------------	-------------------------------

Leia-se:

3882-2	Jocinea Freitas da Silva	Assessor Técnico I – FGA1	SEMAP, à disposição da SEMUSA
--------	--------------------------	---------------------------	-------------------------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0759/2024

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1720 de 23 de agosto de 2024.

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER ,,,, lotado na SEMAD, ...

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER ,,,, lotado na SEMEDE, ...

SEMAD

Secretaria de Administração Pública

PORTARIA Nº 0718/2024 – SEMAD

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Prêmio ao (s) servidor (es) relacionado (s) no Anexo Único desta Portaria, no(s) período(s) ali referenciado(s).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0718/2024 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	USUFRUIR	PERÍODO AQUISITIVO	PROC. ADM.
Ladyanne Carvalho Dames	10724-7	Guarda Civil Municipal – GCM	02/11/2024 a 16/11/2024	2016/2021	39369/2024
Rodrigo Lessa da Costa	7384-9	Guarda Civil Municipal – GCM	03/11/2024 a 02/12/2024	2005/2010	39361/2024
Filipi da Silva Peixoto	11271-2	Agente Administrativo	30/08/2024 a 13/09/2024	2016/2021	39667/2024

PORTARIA Nº 0719/2024

CANCELAMENTO DE PERMUTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência e consoante ao Processo Administrativo nº 40141/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a contar da publicação, a permuta entre a servidora municipal LÍVIA SCHUELER, Professor I, matrícula n.º 3731-1, e a servidora VANESSA ELIZABETH RIBEIRO DE ARAÚJO, Professor A, matrícula n.º 8615, oriunda da Prefeitura de Macaé.

Art. 2º - DEVOLVER, a contar da publicação, a servidora VANESSA ELIZABETH RIBEIRO DE ARAÚJO, Professor A, matrícula n.º 8615, oriunda da Prefeitura de Macaé.

Art. 3º - Os servidores devem se apresentar à SEMAD/Setor de Cessão para retirada de encaminhamento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA N.º 0720/2024-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 39857/2024,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR o período de férias da servidora relacionada no Anexo Único do presente, concedida por meio das respectivas Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 0720/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0568/2024 SEMAD	Rosani Gomes Nunes	Auxiliar Administrativo/ Assessor Técnico III	10687-9	2022/2023	19/08/2024 a 02/09/2024	SEMEDE	15

PORTARIA N.º 0721/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 40712/2024,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias concedidas a servidora relacionada no ANEXO do presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO DA PORTARIA N.º 0721/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS	A CONTAR
0612/2024 SEMAD	Ivaneide Santos Soares	Auxiliar de Secretaria Escolar	16190-0	2022/2023	12/08/2024 a 30/08/2024	SEMEDE	19	22/08/2024

PORTARIA N.º 0722/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 40709/2024,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias concedidas a servidora relacionada no ANEXO do presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 0722/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. N.º	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS	A CONTAR
0403/2024 SEMAD	Emanuelle Nogueira Hurtado	Técnico em Edificações	11179-1	2022/2023	06/08/2024 a 15/08/2024	SEMOP	10	15/08/2024
0534/2024 SEMAD	Lana Cristina de Oliveira Ramalho	Agente Administrativo	11350-6	2019/2020	02/08/2024 a 31/08/2024	SEMAD	30	22/08/2024

PORTARIA N.º 0723/2024-SEMAD

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 40708/2024,

RESOLVE

Art. 1º CANCELAR o período de férias da servidora relacionada no Anexo Único do presente, concedida por meio das respectivas Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0723/2024-SEMAD

PORT. N.º	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
0568/2024 SEMAD	Rosani Gomes Nunes	Auxiliar Administrativo/ Assessor Técnico III	10687-9	2022/2023	19/08/2024 a 02/09/2024	SEMEDE	15

PORTARIA N.º 0724/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 40707/2024,

RESOLVE

Art.1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.
Art.2º Conceder 20 (vinte) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.
Art.3º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.
Art.4º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.
Art.5º Conceder COMPLEMENTO de Férias(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO V desta portaria.
Art.6º Conceder LICENÇA ESPECIAL PARA DESCONTO em Férias(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO VI desta portaria.
Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0724/2024-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Luane Rubim Machado Pinheiro	Assistente Social III	9951-1	2023/2024	14/10/2024 a 23/10/2024	SEMAS	10
Rogeria Crespo da Silva Tavares	Assistente I	14427-4	2023/2024	09/10/2024 a 18/10/2024	SEMAS	10
Adilene Mourao de Melo	Agente Administrativo/ Assessor Técnico III	3995-0	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMUSA	10
Ana Lucia Assis Carneiro	Agente Administrativo/ Assessor Técnico I	3930-6	2023/2024	09/10/2024 a 18/10/2024	SEMUSA	10
Caio Augusto Rodrigues Morgado	Agente Administrativo	19047-0	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMAD	10
Nivaldo Jose Martins Vasconcellos	Guarda Civil Municipal – GCM	10324-1	2023/2024	18/10/2024 a 27/10/2024	SESEP	10
Fabio Leonardo da Silva dos Santos	Guarda Civil Municipal - GC/Inspetor I	7332-6	2023/2024	23/09/2024 a 02/10/2024	SESEP	10
Adriana Santana Maia	Aux. Servicos Gerais/ Encarregado	9700-4	2023/2024	21/10/2024 a 30/10/2024	SEMAD	10
Camila Siqueira de Lima	Assistente II	17618-4	2022/2023	09/10/2024 a 18/10/24	SEMAD	10
Crizomar Leite Arrais	Agente Administrativo/Ger Dpto Pat e Serv Gerais	4883-6	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/24	SEMAD	10
Stefani Gomes do Rosario Ferreira	Auxiliar Administrativo/ Diretor de Departamento	10712-3	2021/2022	29/10/2024 a 07/11/2024	SEMAD	10
Laudiceia Gusmao de Miranda	Aux. Servicos Gerais/ Encarregado	11012-4	2022/2023	29/10/2024 a 07/11/2024	SEMAD	10

Solange Jorge Rios	Secretario Executivo	14822-9	2021/2022	30/09/2024 a 09/10/2024	SEGEP	10
Fabiana Cristina Martins Barreto Aloe	Assistente I	16575-1	2023/2024	02/10/2024 a 11/10/2024	SEMOP	10
Edison Carlos de Oliveira Filho	Fiscal de Transporte	9928-7	2023/2024	02/10/2024 a 11/10/2024	SECTRAN	10
Arlei Sebastiao de Almeida	Motorista/Assessor Tecnico I	3182-8	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/24	SECTRAN	10
Victor de Oliveira Simao Barreto	Assistente III	15270-6	2022/2023	02/10/2024 a 11/10/24	SEMAD	10

ANEXO II DA PORTARIA 0724/2024-SEMAD - CONCEDE 20 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

20 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Christiane Esmale de Mattos Ramos	Assistente IV	17198-0	2023/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMAS	20
Amanda de Oliveira Duarte Costa	Assistente Executivo	20454-4	2023/2024	07/10/2024 a 26/10/2024	SEMFAZ	20
Iramaia Laurindo de Lacerda	Agente Administrativo	4471-7	2022/2023	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMUSA	20
Jane Salgado Bernardo	Agente Administrativo	4159-9	2022/2023	14/10/2024 a 02/11/2024	SEMFAZ	20
Mariana Barci de Souza	Enfermeiro II	19279-1	2023/2024	11/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	20
Roberta de Moura Goncalves	Tecnico de Laboratorio	18964-2	2022/2023	11/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	20
Vinicius da Silva Abreu	Tecnico de Laboratorio	18945-6	2023/2024	12/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	20
Joselane Fernandes Correa	Gerente de Programas Especiais	20417-0	2023/2024	16/09/2024 a 05/10/2024	SEMEDE	20
Beatriz Domingues dos Santos Cheredede	Aux. Servicos Gerais/ Chefe de Processamento	2790-1	2023/2024	07/10/2024 a 26/10/2024	SEMAD	20
Flaviane Bitencourt da Silveira Pacheco Moreira	Assessor de Adm. Financeira/Assessor de Adm. Financeira II	15299-4	2023/2024	01/10/2024 a 20/10/2024	SEMFAZ	20
Josilane das Gracas Medina Nogueira	Auxiliar Educacional/Sub Munic de Gestao de Pessoas	19703-3	2023/2024	07/10/2024 a 26/10/2024	SEMEDE	20
Danilo Lima Ferreira Filho	Motorista	10440-0	2022/2023	03/10/2024 a 22/10/2024	SECTRAN	20
Marcio Jorge Bastos Aprigio	Fiscal de Transporte	10848-0	2023/2024	04/10/2024 a 23/10/2024	SECTRAN	20
Marcos de Castro	Guarda Civil Municipal - GCM	2365-5	2022/2023	02/10/2024 a 21/10/2024	SESEP	20

ANEXO III DA PORTARIA 0724/2024-SEMAD - CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

30 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Aline Soares Teixeira Santos	Cuidador Social	20349-1	2023/2024	16/10/2024 a 14/11/2024	SEMAS	30
Fatima Maria dos Santos Lapa	Aux. Servicos Gerais	3378-2	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMAD	30
Simone Vieira de Oliveira	Nutricionista	6680-0	2022/2023	16/10/2024 a 14/11/2024	SEMAS	30
Soraya Neves Leite de Souza	Assessor Administrativo	20425-0	2023/2024	29/10/2024 a 27/11/2024	PGM	30
Tatiana Dezes de Oliveira Machado	Assistente Executivo	15435-0	2023/2024	16/10/2024 a 14/11/2024	SEMAS	30
Ana Paula Pereira Silva	Fisioterapeuta	9303-3	2023/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	SEMUSA	30
Bruno Monteiro Ribeiro	Medico Socorrista II	9100-6	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Eliziane Silva Carvalho	Tecnico em Enfermagem	19503-0	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Euzir Carneiro Mata	Tecnico de Laboratorio	18935-9	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Fernando Cesar Fernandes da Costa	Auxiliar de Laboratorio	18641-4	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Gabrielli Xavier Andrade Guimaraes	Tecnico em Enfermagem	17396-7	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Karolline Viana Nery	Enfermeiro II	19626-6	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Laydes Alves de Souza	Tecnico em Enfermagem	19368-2	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30

Leandro Barboza Vieira	Aux. Enfermagem	9629-6	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Lidiane Suter Santos	Tecnico em Enfermagem	19539-1	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Luana de Azevedo Felicio	Farmacutico II	17643-5	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Maira Anicio Almeida	Medico Socorrista II	16846-7	2021/2022	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Maria Aparecida Oliveira Duarte	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico de Saude	11400-6	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMAD	30
Monalisa Luciano dos Santos Costa	Nutricionista	8591-0	2022/2023	07/10/2024 a 05/11/2024	SEMUSA	30
Oswaldo Borges Filho	Aux. Enfermagem	1930-5	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Paulo Mauricio da Costa	Medico Socorrista II	9139-1	2022/2023	02/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	30
Rafael de Almeida Toledo	Tecnico em Enfermagem	19897-8	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Roberto Amin Khouri	Medico Ortopedista II	9192-8	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Rodrigo Barcelos dos Santos	Auxiliar Administrativo	9408-0	2021/2022	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMAD	30
Thamires Quintanilha de Santa Anna	Tecnico em Enfermagem	19608-8	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Thiago Campos de Mello	Medico Cirurgiao Geral II	17897-7	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30
Rosineide Azeredo dos Santos	Agente Administrativo	2160-1	2022/2023	01/10/2024 30/10/24	GABINETE	30
Vagner Henriques Bravo de Oliveira e Silva	Coordenador	13398-1	2022/2023	07/10/2024 05/11/24	PGM	30
Emanuel Cabral Monteiro	Assistente Executivo	14936-5	2023/2024	16/10/2024 a 14/11/2024	SEMFAZ	30
Bernardo Aguirre Buexm	Medico do Trabalho	15982-4	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	30

ANEXO IV DA PORTARIA 0724/2024-SEMAD - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Alexandre Barroso Figueiredo	Auxiliar Administrativo/ Assessor Tecnico I	8726-2	2023/2024	08/10/2024 a 17/10/2024	SEMAS	10
Amanda Vayssiere Brandao	Orientador Social	20046-8	2022/2023	02/10/2024 a 11/10/2024	SEMAS	10
Ana Paula Rocha da Cruz Sansao	Assistente Social III	9204-5	2023/2024	17/10/2024 a 26/10/2024	SEMAS	10
Christian dos Santos Claudino	Psicologo III	17006-2	2023/2024	14/10/2024 a 23/10/2024	SEMAS	10
Debora de Azeredo Ferreira Fernandes	Diretor de Unidade	17165-4	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMAS	10
Fabiano Ramos Rodrigues Costa	Agente Administrativo/ Coord F M A S F M I A	11239-9	2022/2023	07/10/2024 a 16/10/2024	SEMAS	10
Julia Lazara Goncalves da Fonseca	Assistente IV	18055-6	2022/2023	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMEDE	10
Luiz Carlos de Moraes Ferreira	Assistente II	15094-0	2023/2024	14/10/2024 a 23/10/2024	SEMAD	10
Madelon de Vasconcellos Filpo	Psicologo	18379-2	2023/2024	09/10/2024 a 18/10/2024	SEMAS	10
Natasha Loisa Muniz de Goes Pinheiro	Auxiliar Administrativo	6000-3	2023/2024	29/10/2024 a 07/11/2024	SEMAS	10
Rosevelte Portella da Cruz	Aux. Servicos Gerais	11340-9	2022/2023	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMAD	10
Rosinete Bispo Nascimento Ramos Rodrigues Costa	Diretor de Unidade	15082-7	2023/2024	07/10/2024 a 16/10/2024	SEMAS	10
Simone da Silva Lima	Assistente II	20506-0	2023/2024	21/10/2024 a 30/10/2024	SEMAD	10
David Wayne Rocha Lima	Tecnico Em Informatica/ Encarregado	10895-2	2020/2021	16/10/2024 a 25/10/2024	SEGEP	10
Jocinea Freitas da Silva	Auxiliar Administrativo/ Assessor Tecnico III	3882-2	2022/2023	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMAS	10
Milena Barcelos Lima	Enfermeiro	19269-4	2022/2023	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMUSA	10
Ulysses Pacheco Martins	Medico Socorrista II	8466-2	2022/2023	10/10/2024 a 19/10/2024	SEMUSA	10
Daisy Cardone Neta	Agente Administrativo	4447-4	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	PGM	10
Eduardo Alves de Oliveira	Procurador do Municipio/ Procurador Substituto	10575-9	2023/2024	14/10/2024 a 23/10/2024	PGM	10
Isabella Luz Vieira Reis	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	20030-1	2023/2024	02/10/2024 a 11/10/2024	SEMAD	10
Luis Henrique Borges	Procurador do Municipio/ Procurador Fazendario	6418-1	2022/2023	14/10/2024 a 23/10/2024	PGM	10

Lys Rizzi Barbosa Pinheiro	Contador	20079-4	2022/2023	02/10/2024 a 11/10/2024	SEMOP	10
Paulo Evangelista Osorio Ramos	Agente Administrativo/ Gerente do Dpto Administrativo	11150-3	2020/2021	16/10/2024 a 25/10/2024	PGM	10
Simoni Fragoso Esteves	Assessor Juridico	15721-0	2022/2023	16/10/2024 a 25/10/2024	PGM	10
Tania Marcia Rangel Alves Barbosa	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico I	3920-9	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	SEMFAZ	10
Camila dos Santos Carreiro	Assistente I	13961-0	2022/2023	25/09/2024 a 04/10/2024	PGM	10
Zenilton Castilho Marques	Agente Administrativo	3139-9	2021/2022	14/10/2024 a 23/10/2024	SESEP	10
Bruno Mello Andrade de Lima	Auxiliar Administrativo/ Chefe de Divisão	10324-1	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	SESEP	10
Marcos Silvio Leal Massena	Operador de Maquinas	6456-4	2019/2020	11/09/2024 a 20/09/2024	SECTRAN	10
Viviane Porto Rodrigues	Agente Administrativo/ Secretario CPSIA	4854-2	2023/2024	23/09/2024 a 02/10/2024	SEMAD	10
Anderson Manhaes Silva	Guada Civil Municipal – GCM	10225-3	2021/2022	02/09/2024 a 11/09/2024	SESEP	10
Fabiola Serpa Pinheiro	Agente Administrativo/ Assessor de Adm. Financeira II	9622-9	2022/2023	29/10/2024 a 07/11/2024	SEMFAZ	10
Thiago Velasco Nobrega	Guada Civil Municipal – GCM	7405-5	2021/2022	19/10/2024 a 28/10/2024	SESEP	10
Elida Eugenia Barcelos Silva Meirelles	Auxiliar Administrativo	9393-9	2023/2024	09/10/2024 a 18/10/2024	SESEP	10
Magali Pinheiro das Neves	Ag Administrativo - CAS/ Diretor de Departamento	327-1	2021/2022	21/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	10
Daniel Alegre Silva	Fiscal de Tributos II	20261-4	2023/2024	29/10/2024 a 07/11/2024	SEMFAZ	10
Debora Medeiros de Souza	Agente Administrativo/ Assessor de Adm. Financeira I	4871-2	2023/2024	21/10/2024 a 30/10/24	SEMFAZ	10
Fernando Antonio Navega Guimaraes	Fiscal Obras Posturas	6144-1	2022/2023	09/10/2024 a 18/10/24	SEMFAZ	10
George Nunes Amaral	Fiscal Obras Posturas	6117-4	2015/2016	10/10/2024 a 19/10/24	SEMFAZ	10
Julio Cesar Fernandes da Costa Pereira	Contador/Gerente de Adm. Financeira	9074-3	2023/2024	14/10/2024 a 23/10/24	SEMFAZ	10
Leonardo Gomes Correa	Agente Tributario/Gerente de Adm. Tributaria	6652-4	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/24	SEMFAZ	10
Marcia Ramos da Fonseca	Fiscal de Tributos II	11387-5	2023/2024	29/10/24 a 07/11/24	SEMFAZ	10
Tania Marcia Rangel Alves Barbosa	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico I	3920-9	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/24	SEMFAZ	10
Joyce Ouriques Veiga	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico III	4501-2	2022/2023	15/10/2024 a 24/10/24	SEMAD	10
Marcelo da Motta Custodio	Agente Administrativo/ Assessor Tecnico I	9044-1	2019/2020	30/10/2024 a 08/11/2024	SEMAD	10
Carolina Prado Peixoto Lopes de Souza	Assessor Juridico	18947-2	2022/2023	14/10/2024 a 23/10/2024	PGM	10
Anderson Huguenin Goncalves	Procurador do Municipio/ Subprocurador G. Adm. Judicial	10526-0	2021/2022	16/10/2024 a 25/10/2024	PGM	10
Robson Pinto Manhaes	Ag Operacional - CAS/ Assessor Tecnico I	171-6	2021/2022	21/10/2024 a 30/10/2024	SECTRAN	10
Els0 Macedo	Assistente Executivo	15062-2	2022/2023	23/09/2024 a 02/10/2024	SEMFAZ	10
Joao Adenilson Pereira Maia	Assessor Administrativo	16730-4	2021/2022	23/09/2024 a 02/10/2024	GABINETE	10
Jose Eduardo da Silva	Assistente IV	16781-9	2021/2022	09/09/2024 a 18/09/2024	SEMAS	10
Josimar Dias	Secretario Executivo	15113-0	2021/2022	25/09/2024 a 04/10/2024	SEMAP	10
Lanusse da Silva Gomes	Assistente I	15050-9	2020/2021	19/09/2024 a 28/09/2024	SEMAD	10
Nilo da Silva Gomes	Assistente I	20461-7	2023/2024	07/10/2024 a 16/10/2024	SEMAP	10
Solange Jorge Rios	Secretario Executivo	14822-9	2021/2022	16/10/2024 a 25/10/2024	SEGEP	10
Marcelo Lopes de Freitas	Guarda Civil Municipal – GCM	2932-7	2022/2023	16/10/2024 a 25/10/2024	SESEP	10
Julio Cesar dos Santos Marins	Tecnico em Contabilidade/ Secretario de Fazenda	3005-8	2021/2022	30/10/2024 a 08/11/2024	SEMFAZ	10
Vinicius Ferro Araujo	Tecnico Em Informatica/ Assessor Tecnico II	11216-0	2021/2022	02/09/2024 a 11/09/2024	SEGEP	10
Daniele Barreto de Carvalho Nunes	Assistente Executivo	13908-4	2021/2022	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMAD	10
Edson Rodrigues de Souza	Auxiliar Educacional II/ Assessor Tecnico III	16666-9	2021/2022	02/09/2024 a 11/09/2024	SEMUSA	10
Rozineia Pereira	Agente Administrativo/ Analista de Orcamento	4852-6	2022/2023	11/09/2024 a 20/09/2024	SEMUSA	10

11 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Silvania Carvalho Lima de Araujo	Tecnico de Higiene Dental ESF	19276-7	2023/2024	29/10/2024 a 08/11/2024	SEMUSA	11

12 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Gustavo Risperi Goncalves	Secretario Executivo	16571-9	2023/2024	23/09/2024 a 04/10/2024	SEMAS	12

15 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Fabiana da Silva Tavares Ribeiro Borges	Fisioterapeuta II	18466-7	2023/2024	16/10/2024 a 30/10/2024	SEMUSA	15
Lessandra Machado Kengen	Tecnico em Enfermagem	17403-3	2022/2023	01/10/2024 a 15/10/2024	SEMUSA	15
Thiago Mesquita Rangel	Assistente Social III	18170-6	2023/2024	18/10/2024 a 01/11/2024	SEMAS	15
Hermes David Filho	Ag Especializado - CAS	242-9	2022/2023	11/10/2024 a 25/10/24	SECTRAN	15
Edines Caldeira Rosa	Agente Administrativo/ Diretor Geral Administrativo	4717-1	2022/2023	18/10/2024 a 01/11/2024	SEMACI	15

20 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Ana Kerollen Silva Alves Garcia	Tecnico em Radiologia	18909-0	2023/2024	04/10/2024 a 23/10/2024	SEMUSA	20
Jefferson Silva dos Santos	Tecnico em Radiologia	18863-8	2023/2024	05/10/2024 a 24/10/2024	SEMUSA	20
Lilia Cristina Miranda Rodrigues	Professor I	2460-0	2022/2023	14/10/2024 a 02/11/2024	SEMEDE	20
Josue Figueiredo Monteiro	Motorista	6337-1	2022/2023	22/10/2024 a 10/11/2024	SECTRAN	20
Fernanda Nora Guimaraes	Assessor de Adm. Financeira/ Assessor de Adm. Financeira I	15419-9	2023/2024	23/09/2024 a 12/10/2024	SEMFAZ	20
Fabio Hiane Monteiro	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	10613-5	2022/2023	16/10/2024 a 04/11/24	SEMAD	20

26 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Andrea Satler Andrade Cyrino	Tecnico em Enfermagem/Chefe da Equipe de Enfermagem	4052-5	2022/2023	06/10/2024 a 31/10/2024	SEMUSA	26

ANEXO V – PORTARIA XXXX/2024-SEMAD - CONCEDE COMPLEMENTO DE FÉRIAS

09 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Patricia Nunes	Agente de Combate as Endemias/Encarregado	9072-7	2023/2024	16/10/2024 a 24/10/2024	SEMUSA	09

08 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Sergio Estevam	Motorista	10036-6	2021/2022	04/09/2024 a 11/09/2024	SECTRAN	08

ANEXO VI – PORTARIA 0724/2024-SEMAD - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Aline Anastacio da Conceicao	Assistente Executivo	18041-6	2023/2024	16/10/2024 a 25/10/2024	GABINETE	10

PORTARIA Nº 0725/2024 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 10788/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 10788/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0726/2024 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 31972/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 31972/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0727/2024 - SEMAD

Prorrogação de Prazo de Procedimento Administrativo Disciplinar.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA – nos Autos do Processo Administrativo 28665/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 28665/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário de Administração Pública

PORTARIA Nº 0728/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 39862/2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO I desta Portaria.

Art.2º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO II desta Portaria.

Art.3º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO III desta Portaria.

Art.4º Conceder LICENÇA PARA DESCONTO EM FÉRIAS de Férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) no ANEXO IV desta Portaria.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I DA PORTARIA 0728/2024-SEMAD - CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS

30 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Livia Schueler	Professor I	3731-1	2022/2023	02/09/2024 a 01/10/2024	SEMEDE	30

ANEXO II DA PORTARIA 0728/2024-SEMAD - CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Tiago Alessandro da Silva Vieira Passoni	Agente Administrativo/ Chefe de Divisao	4142-4	2022/2023	18/09/2024 a 27/09/2024	SEMEDE	10

ANEXO III DA PORTARIA 0728/2024-SEMAD - CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Rezielle Henrique Machado	Assistente Social IV	18695-3	2023/2024	18/09/2024 a 27/09/2024	SEMEDE	10

ANEXO IV DA PORTARIA 0728/2024-SEMAD - CONCEDE LICENÇA PARA DESCONTO EM FÉRIAS

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Rezielle Henrique Machado	Assistente Social IV	18695-3	2024/2025	30/09/2024 a 09/10/2024	SEMEDE	10
Wallace Coelho Braganca	Secretario Executivo	20599-0	2024/2025	25/09/2024 a 04/10/2024	SEMEDE	10

PORTARIA N. 0729/2024-SEMAD

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR CEDIDO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Decreto Municipal nº 3872/2023, e o Processo Administrativo nº 39863/2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder FRACIONAMENTO de Férias ao(s) servidor(es) cedido(s) relacionado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 0729/2024-SEMAD
CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

20 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Dayse Teixeira Bastos	Professor C (CEDIDO)	17025-9	2023/2024	16/09/2024 a 05/10/2024	SEMEDE	20

10 DIAS						
NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Geysimayre Matos Lugon	Professor A (CEDIDO)	17264-2	2023/2024	25/09/2024 a 04/10/2024	SEMEDE	10

ERRATA PORTARIA Nº 0638/2024 (SEMAD)

Publicada no Jornal Oficial do Município – Edição nº 1711 de 26 de julho de 2024, pág. 13)

ONDE SE LÊ:

Art. 1º AVERBAR, [...] da servidora LUCIARA LEIROS DOS SANTOS LIMA VACONCELOS, matrícula nº 4975-1, conforme o Processo Administrativo nº 17185/2024. [...]

LEIA-SE:

Art. 1º AVERBAR, [...] da servidora LUCIARA LEIROS DOS SANTOS LIMA VASCONCELOS, matrícula nº 4975-1, conforme o Processo Administrativo nº 17185/2024. [...]

ERRATA DA PORTARIA Nº 0413/2024 - SEMAD

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Genecy Gomes de Meneses	Guarda Civil Municipal - GCM	6641-9	2022/2023	16/07/2024 a 25/07/2024	SESEP	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Genecy Gomes de Meneses	Guarda Civil Municipal - GCM	6641-9	2021/2022	16/07/2024 a 25/07/2024	SESEP	10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0229/2024 - SEMAD

Onde se lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Priscila Carvalho Botelho de Souza	Agente Administrativo	4470-9	2018/2019	20/5/2024 a 29/5/2024	SEMFAZ	10

Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATR. Nº	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO A USUFRUIR	LOTAÇÃO	DIAS
Priscila Carvalho Botelho de Souza	Agente Administrativo	4470-9	2023/2024	20/5/2024 a 29/5/2024	SEMFAZ	10

ERRATA DA PORTARIA Nº 0677/2024 - SEMAD

Onde se lê:

“Art. 1º CONCEDER Licença para tratar...”

Leia-se:

“Art. 1º PRORROGAR Licença para tratar...”

ERRATA DA PORTARIA Nº 710/2024 - SEMAD – FÉRIAS

Onde se lê:

Tais Coelho Matos de Oliveira Silva	16178-0	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	50%	03 ANOS/ 17/08/2024 a 16/08/2024	35930/2023
-------------------------------------	---------	--------------------------------------	-----	-------------------------------------	------------

Leia-se:

Tais Coelho Matos de Oliveira Silva	16178-0	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	50%	03 ANOS/ 17/08/2024 a 16/08/2027	35930/2023
-------------------------------------	---------	--------------------------------------	-----	-------------------------------------	------------

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Termo Aditivo nº 02 Contrato nº 131/2023, constante no Processo Administrativo nº 13292/2024.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na denominação da CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO, passando a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fulcro artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato Primitivo, bem como do Termo Aditivo nº 01, não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fulcro **no artigo 57, inciso II, c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93**, e posteriores altera-

ções.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato Primitivo, bem como do Termo Aditivo nº 01, não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 184/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: nº 12.512/2023 e nº 13.204/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 086/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de: sistemas de som amplificado, iluminação, efeitos especiais, geradores, palcos, fechamentos, camarins, banheiros químicos, veículos e tendas, para atender a estrutura operacional dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 37.668/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDTUR.

PARTES: Município de Rio das Ostras e S.S. Produtora de Eventos Ltda. ME.

ASSINATURA: 22/08/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 9.222,56

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 23.695.0035.3.415
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.99.00.104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 02491/2024 Global
- EMITIDA EM 20/08/2024

PARECER JURIDICO: Nº 082/2023-LCAB – 29/05/2023 / L.C.A.B. / E.G.S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 186/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: nº 28.314/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: nº 031/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lavadora e secadora de roupas e varal de teto, para atender às necessidades das unidades escolares do Município de Rio Das Ostras/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 31.908/2024.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE.

PARTES: Município de Rio das Ostras e LV SUPRIMENTOS E DISTRIBUIDORA DE ART RELIG EIRELI.

ASSINATURA: 28/08/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 179.250,70

- PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27.812.0089.2.537
- ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.32.00 104.1.704.0104
- NOTA DE EMPENHO Nº 2428/2024 Global
- EMITIDA EM 06/08/2024

PARECER JURIDICO: Nº 019/2023 – EAO – 24/02/2023 – E.A.O./ E.G.S.A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2024 - SEMAS

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS Nºs 7290/2022 – 17459/2022 – 19394/2022 – 19350/2022 – 19741/2022 – 19463/2022 - 16575/2022 – 22356/2022 – 22631/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO Nº 53165/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7711/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa C S Brasil Frotas S.A

OBJETO: Reajuste dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras, pelo IPCA do IBGE no percentual de 4,506640%, passando o valor do contrato de R\$ 27.426,00 para R\$ 28.662,00, a partir de 24/02/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 1.236,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 824,00

- Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.874
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 243 1.660.0000
- Nota de Empenho: 0367/2024
- Emitida em 05/06/2024

PARECER JURIDICO: 045/2024-LCAB-24/04/2024 – L.C.A.B./D.M.B.N.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 131/2023

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS LICITATÓRIOS N^{OS} 7290/2022 – 17459/2022 – 19394/2022 – 19350/2022 – 19741/2022 – 19463/2022 - 16575/2022 – 22356/2022 – 22631/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO N^o 16933/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o 13292/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N^o 016/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa C S Brasil Frotas S.A

OBJETO: Prorrogado por 12 (doze) meses a contar de 24/08/2024, dos serviços de locação de veículos, sem motorista, para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Rio das Ostras, bem como reajuste pelo IPCA do IBGE no percentual de 4,506640%, passando o valor do contrato de R\$ 27.426,00 para R\$ 28.662,00, referente ao período de fevereiro/2023 a janeiro/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 28.662,00

VALOR EMPENHADO: R\$ 10.111,34

· Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.151

· Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.704.0104

· Nota de Empenho: 2397/2024

· Emitida em 30/07/2024

PARECER JURIDICO: 048/2024-LCAB-03/05/2024 – L.C.A.B./D.M.B.N.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, § 1^o, da Lei Federal nº 8.666/93

Giovanni da Silva Zaror
Secretário Municipal de Administração Pública

SECTRAN

Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SECTRAN N^o 041/24

A Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, vem através deste Edital, convocar o permissionário abaixo relacionado, a comparecer na SECTRAN, situada na rua NITERÓI, 2099, LOTEAMENTO ATLÂNTICA, RIO DAS OSTRAS – RJ, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis improrrogáveis, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente ao processo administrativo nº 32505/2024.

PERMISSÃO N ^o	PERMISSIONÁRIO
184/09	ERIVALDO BARRETO LEMOS

OBS: o não comparecimento no prazo previsto neste Edital, acarretará em penalidades previstas na Lei 2.076/2018.

PAULO CESAR VIANA
Secretário Municipal de Transportes Públicos,
Acessibilidade e Mobilidade Urbana - SECTRAN

SEMAP

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PORTARIA n^o 004/2024 – SEMAP(*)

DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO DA
COMISSÃO DE VALORAÇÃO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parágrafo único do artigo 2º da Resolução SEMAP nº 016/2019,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor Fábio Pereira de Souza, Matrícula nº 7.592-2, para recompor a Comissão de Valoração de Infrações Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, conforme o Anexo Único desta Portaria, em substituição ao membro anterior, Rodrigo dos Santos Clementino, Matrícula nº 7.610-4, representante do Centro de Defesa Ambiental - CDA, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca
Matrícula nº 20.827-2

(*) Republicada por incorreção no Jornal Oficial, Ed. 1720 de 23 de agosto de 2024

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N^o 004/2024 - SEMAP
(Atual Composição)

Nome	Matrícula
------	-----------

Márcio Frossard Kler (Coordenador)	15.611-6
Nivaldo Talon Hespanhol (Membro)	4.209-9
Maykon Ribeiro Ferreira (Membro)	9.198-7
Alexandre Tadeu Santiago Biscaia (Membro)	6.075-5
Fábio Pereira de Souza (Membro)	7.592-2

Resolução SEMAP Nº 035/2024

Estabelece critérios para implementação da arborização urbana no município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Considerando o artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 005/2008 (Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras) o qual estabelece que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Rio das Ostras - SEMAP é o órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

Considerando os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente estatuidos no art. 33 do Código de Meio Ambiente, em especial a arborização urbana; Considerando o monitoramento ambiental previsto no art. 67 do Código de Meio Ambiente, notadamente o acompanhamento do estágio populacional de espécies da flora e fauna;

Considerando o disposto no art. 93 do Código de Meio Ambiente, quanto à prioridade de plantio das espécies nativas locais, com o respaldo técnico da SEMAP;

Considerando o art. 295 do Código de Meio Ambiente, o qual estabelece que o órgão ambiental municipal expedirá atos normativos, visando disciplinar os procedimentos necessários ao cumprimento da Lei Complementar nº 005/2008;

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentar os critérios de arborização urbana no município de Rio das Ostras.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 295 da Lei Complementar nº 005/2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras;

RESOLVE

Art. 1º Fica proibido o plantio das seguintes espécies em passeios/calçadas das vias públicas do município:

- a) Algodão da Praia (*Hibiscus tiliaceus*);
- b) Amendoeira (*Terminalia catappa*);
- c) Areca-bambu (*Dyopsis lutescens*);
- d) Casuarina (*Casuarina equisetifolia*);
- e) Espatódia (*Spathodea campanulata* Beauv.);
- f) Espirradeira (*Nerium oleander* L.);
- g) Figueira (*Ficus benjamina*);
- h) Flamboyant (*Delonix regia* (Bojer ex Hook.) Raf);
- i) Jaqueira (*Artocarpus heterophyllus* Lam.);
- j) Mangueira (*Mangifera indica* L.);
- k) Palmeira Imperial (*Roystonea oleracea*);
- l) Pinheiro de Natal (*Araucaria columnaris*).

Parágrafo único. Nas calçadas com largura menor que 2,00 m (dois metros) de largura só poderão ser plantadas espécies arbustivas, desde que não haja prejuízo na largura de, no mínimo 1,20 m e 2,10 m de altura livre da faixa livre disposta na ABNT Norma 9050.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo mantidas vigentes as demais regulamentações que regem a matéria ambiental, não expressamente alteradas neste ato.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca
Matrícula nº 20827-2

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO

Processo Administrativo nº 29495/2024

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Constatação B 05342, emitido no P.A. nº 29495/2024, em nome de MARILLIA TARDIN, inscrita no CPF sob o nº 002.xxx.xxx-91, em razão de supressão de vegetação realizada sem autorização expedida por esta Secretaria, infringindo dessa forma os artigos: 96,99 e 264 da Lei Complementar nº 005/2008. Ficando assim sujeito a multa.

Fica o autuado notificado a comparecer a esta SEMAP – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação para prestar os esclarecimentos necessários.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente Agricultura e Pesca

PUBLICAÇÃO DE AUTO DE CONSTATAÇÃO

Processo Administrativo nº 29491/2024

O Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, torna público o Auto de Constatação B 05333, emitido no P.A. nº 29491/2024, em nome de SIDNEY MARQUES DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 707.xxx.xxx-20, em razão de supressão de vegetação realizada sem autorização expedida por esta Secretaria, infringindo dessa forma os artigos: 96,99 e 264 da Lei Complementar nº 005/2008. Ficando assim sujeito a multa. Fica o autuado notificado a comparecer a esta SEMAP – Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a partir da data desta publicação para prestar os esclarecimentos necessários.

Esta publicação se dá em observância aos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Rio das Ostras, 22 de agosto de 2024.

NESTOR PRADO JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

SEMAS**Secretaria de Assistência Social****DECISÃO**

Processo Administrativo nº 6008/2024

Aplico à empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI LTDA, CNPJ nº 27.039.914/0001-12, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea “a” – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 040/2024, devido a mora na entrega dos itens constantes na Ordem de Fornecimento nº 60/2024.

Rio das Ostras, 21 de agosto de 2024.

Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 20658-0

DECISÃO

Processo Administrativo nº 6881/2024

Aplico à empresa C.A.M CASTILHOS ME, CNPJ nº 07.486.627/0001-43, a penalidade de ADVERTÊNCIA, observando o Decreto Municipal nº 2.092/2019, art. 4º, Inciso I, Alínea “a” – Das Sanções Administrativas e Cláusula Nona – Das penalidades, do Contrato 045/2024, devido a mora na entrega dos itens constantes na Ordem de Fornecimento nº 065/2024.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2024.

Rosimara Valadares de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula 20658-0

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Rio das Ostras, para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 30 de agosto de 2024, às 13 h, na Matriz Nossa Senhora da Conceição, situada na Rod. Amaral Peixoto, 4565, Centro, Rio das Ostras/RJ

Pauta:

1. Tarde Dançante Festa da Primavera;
2. Tarde Dançante em homenagem ao Dia Internacional da Pessoa Idosa;
2. Terceira Mostra de Talentos das Pessoas Idosas de Rio das Ostras;
3. Assuntos diversos.

Cristina Lucia Santana de Sousa
Vice-presidente
Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 20/2024

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DAS OBRAS DIDÁTICAS, PEDAGÓGICAS E LITERÁRIAS QUE INTEGRAM O ACERVO DAS UNIDADES ESCOLARES PROVENIENTES DO PNLD OU DE OUTRAS FORMAS DE AQUISIÇÃO, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a Lei Federal nº 10.753/2003, que "Institui a Política Nacional do Livro";
- a Lei Federal nº 12.244/2010, que "Dispõe sobre a universalização das bibliotecas de ensino do País";
- a Lei Federal nº 14.837/2024, que "Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010";
- o Decreto Federal nº 9099/2017, que "Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático";
- a Resolução nº 12/2020, que "Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD";
- a Resolução nº 11/2023, que "Dispõe sobre as normas de conduta no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD";
- a necessidade de implementar ações para distribuição, remanejamento, utilização, conservação e devolução do livro didático nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;
- a importância da participação dos docentes no processo de escolha dos livros didáticos, em função do conhecimento da realidade dos seus alunos e das suas escolas;
- a necessidade de normatizar os procedimentos para análise, classificação e a destinação dos livros considerados ociosos, obsoletos, irrecuperáveis e inutilizáveis, existentes nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas e os procedimentos para a gestão das obras didáticas, pedagógicas e literárias, que compreendem: a distribuição, o remanejamento, a utilização, a conservação, a devolução e, quando couber, a reutilização ou doação dos livros que integram o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD e o acervo bibliográfico das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE a responsabilidade de coordenar o PNLD, orientando e acompanhando todo o processo, visando garantir a execução do programa, como previsto na legislação em vigor.

Art. 3º Conferir, formalmente, à Direção das unidades escolares a responsabilidade de garantir a execução, a orientação e o acompanhamento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, assim como o correto uso, conservação e recolhimento das obras do acervo bibliográfico, na Unidade Escolar sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Direção das unidades escolares:

- I.garantir espaço de apreciação, análise e escolha dos livros didáticos com a efetiva participação do corpo docente da Unidade Escolar;
- II.documentar as reuniões relativas ao processo de escolha do livro didático, e divulgar, com clareza e transparência para toda a comunidade escolar, as informações e registros da reunião, assim como o comprovante de registro impresso pelo sistema;
- III.assegurar que os livros didáticos escolhidos estejam de acordo com a proposta pedagógica da escola;
- IV.garantir que os livros didáticos escolhidos sejam aproveitados por professores e alunos durante todo o ciclo vigente, a despeito de eventuais mudanças no corpo docente ou discente;
- V. manter organizada e atualizada toda documentação referente ao PNLD;
- VI.promover, periodicamente, campanhas de conscientização da comunidade escolar sobre o correto uso, conservação e devolução dos livros didáticos reutilizáveis;
- VII.assegurar que os alunos que solicitem transferência da escola durante o ano escolar em curso devolvam o(s) livro(s) didático(s) em uso; ou ao final do ano letivo, devolvam os livros reutilizáveis;
- VIII.assegurar que os livros e obras pedagógicas do Professor sejam devolvidas, no caso de mudança de lotação do servidor;
- IX.informar, em sistema disponibilizado pelo FNDE, as ofertas e as demandas de livros didáticos na ferramenta remanejamento ou, se for necessário, registrar suas demandas na ferramenta reserva técnica, nos prazos estabelecidos;
- X.zelar pelo uso, guarda e sigilo da senha para acesso ao sistema;
- XI.designar um servidor como dinamizador do PNLD, para acompanhar permanentemente o Programa na escola;
- XII.constituir, formalmente, Comissão Interna de Destinação de Livros para coordenar o processo de análise, classificação e destinação dos livros didáticos, das obras pedagógicas e literárias quando ocorrer a necessidade de descarte dos livros;
- XIII.zelar pela conferência, recebimento, armazenamento em local adequado, entrega e utilização dos materiais destinados aos estudantes e professores.

Art. 5º - Compete ao dinamizador do PNLD atuar de acordo com as determinações e orientações do Diretor nas seguintes atribuições:

- I - acompanhar, controlar, monitorar e registrar o processo de recebimento, de distribuição e de uso dos livros didáticos, garantindo que:
 - a) os responsáveis legais assinem o recibo de recebimento dos livros;
 - b) os responsáveis legais tomem ciência da responsabilidade da conservação e da devolução dos livros didáticos reutilizáveis, dentro da vigência do ciclo de atendimento, ao final do ano letivo, ou quando ocorrer transferência em curso.
- II - controlar o processo de recolhimento dos livros didáticos reutilizáveis, que ocorrem:
 - a) ao final de cada ano letivo;
 - b) quando do pedido de transferência em curso;
- III - realizar o controle contínuo de entrega e devolução dos livros reutilizáveis, apurando o percentual de livros devolvidos ao final de cada ano, até o término do correspondente ciclo vigente de atendimento, buscando atingir a meta de 90% (noventa por cento) de devolução anual, como estabelecido no FNDE;
- IV - acessar na página do FNDE o Sistema de Distribuição de Livros para obtenção das informações sobre o quantitativo de materiais a serem recebidos pela escola.

Art. 6º Compete aos professores:

- I. participar do processo de escolha dos títulos, na Unidade Escolar em que atua, analisando atentamente o guia do PNLD, documento oficial que orienta a escolha dos livros, que é disponibilizado no site do FNDE, no período de escolhas;
- II. observar, no que se refere ao processo de escolha, o Referencial Curricular de Rio das Ostras, o Projeto Político Pedagógico e o contexto da unidade escolar;
- III. orientar e acompanhar os alunos quanto à correta utilização e conservação dos livros e dos materiais didáticos e contribuir com o processo de devolução dos livros que serão reutilizados, ao final de cada ano letivo;
- IV. utilizar os recursos educacionais do PNLD ainda que tenha sido adotado material complementar.

Parágrafo único. O material de divulgação enviado pelas editoras às escolas não constitui fonte de escolha dos livros didáticos, sendo, tão somente, materiais para apreciação, não podendo restringir a escolha do livro didático a esses.

Art. 7º Cabe à Comissão Interna de Destinação de Livros coordenar todo o processo de classificação dos materiais, mediante:

- I. verificação do período de vigência do ciclo de atendimento dos livros didáticos;
- II. análise e classificação dos materiais de acordo com os critérios e justificativas dispostas no Art. 15, no que couber, registrando na Ata de Reunião da Comissão Interna de Destinação de Livros (Anexo I);
- III. registro do destino dado aos materiais classificados, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e pelo Diretor da Unidade Escolar;
- IV. registro de imagens do processo de classificação dos materiais.

Parágrafo único. A documentação relativa ao processo de análise, classificação e destinação dos livros didáticos, obras pedagógicas ou literárias deverá permanecer arquivada nas unidades escolares por um período de 5 anos e, findo este tempo, poderá ser descartada.

Art. 8º Para formalizar o processo de classificação das obras literárias consideradas ociosas, obsoletas ou irrecuperáveis, a Comissão Interna de Destinação de Livros da Unidade Escolar, sob a orientação de um bibliotecário, deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I. listar as obras informando os títulos, autores das obras e a quantidade de exemplares;
- II. registrar as imagens do processo de classificação das obras;
- III. justificar o motivo da análise e classificação das obras, de acordo com o disposto no Art. 15;
- IV. realizar a baixa de acervo no sistema E-Cidade, informando a justificativa do descarte;
- V. dar baixa no livro de tomo;
- VI. retirar capa, etiquetas e carimbos.

Art. 9º A Comissão Interna de Destinação de Livros deverá ser composta por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos da Unidade Escolar; sendo 01 (um) obrigatoriamente o dinamizador do PNLD na escola; e 2 (dois) representantes de responsáveis que façam parte do Conselho Escolar.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS

Art. 10. Os livros didáticos, consumíveis, integrantes do PNLD serão entregues aos alunos a título de cessão definitiva, exceto em casos de solicitação de transferência do aluno no decorrer do ano letivo, ocasião em que a devolução é obrigatória.

Art. 11. Os livros didáticos e obras pedagógicas, integrantes do PNLD, para uso exclusivo do Professor, deverão permanecer na escola, no caso de mudança de lotação do servidor.

Art. 12. Os livros didáticos não-consumíveis, integrantes do PNLD, serão entregues aos alunos e professores a título de cessão temporária, para uso ao longo do ano letivo, durante o ciclo de atendimento, sendo obrigatória sua devolução ao final deste, ou quando ocorrer solicitação de transferência do aluno e remanejamento do professor, durante o ano letivo.

Art. 13. As escolas deverão informar, oficialmente, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e ao FNDE sobre a existência de materiais não utilizados ou excedentes (oferta) e a carência de materiais (demanda), a fim de possibilitar o remanejamento entre unidades escolares.

Art. 14. Ao final do ciclo de atendimento definido pelo FNDE, os livros não consumíveis deverão ser, prioritariamente, doados aos alunos, incentivando-os a formarem e/ou ampliarem acervos particulares.

§1º No caso de inexistência de interesse dos alunos, os livros reunidos pela Unidade Escolar poderão integrar o patrimônio da escola, facultando-se a ela reutilizar ou doar.

§2º As unidades escolares poderão reutilizar exemplares de livros didáticos que ultrapassem o período de vigência impresso na capa para:

- I. atender às turmas cujo número de livros do ciclo vigente não tenha sido suficiente;
- II. confecção de material didático, jogos de memória, mural de recortes literários, varal poético, toalha literária, fichas de trabalho individual, dentre outros.

§3º A escola poderá realizar, anualmente, feira para doação de livros à comunidade, exceto em anos eleitorais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.504/1997, sendo apostado em cada livro o carimbo de doação, conforme modelo abaixo.

DOAÇÃO
Resolução SEMEDE
nº 20/2024
(nome da unidade escolar)

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS, DAS OBRAS PEDAGÓGICAS E LITERÁRIAS

Art. 15. Os livros didáticos e as obras pedagógicas e literárias a serem doados poderão ser classificados como:

- I. ociosos - livros didáticos fora do triênio indicado no selo do FNDE, impresso na capa; e obras pedagógicas e literárias que, embora apresentem condições de uso, não estejam sendo utilizados pela unidade escolar;
- II. obsoletos - livros didáticos e obras pedagógicas ou literárias que estiverem:
 - a) fora do acordo ortográfico;
 - b) inadequados ou com linguagem não acessível;
- III. irrecuperáveis - livros didáticos e obras pedagógicas ou literárias que não possam ser utilizados para os fins a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação;
- IV. inutilizáveis - livros didáticos e obras pedagógicas ou literárias que estiverem contaminados por fungos, mofo, bactérias, urina de animais nocivos ao homem, acondicionados em locais insalubres, podendo causar prejuízo à saúde dos alunos e dos funcionários.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE DESTINAÇÃO DOS LIVROS DIDÁTICOS, DAS OBRAS PEDAGÓGICAS E LITERÁRIAS

Art. 16. Os materiais classificados como "ociosos", conforme disposto no Art. 15, inciso I, poderão ser doados às escolas públicas do município, bibliotecas públicas municipais, entidades da Administração Pública Municipal e entidades filantrópicas ou entidades sem fins lucrativos.

Art. 17. Os materiais classificados como "obsoletos" ou "irrecuperáveis", conforme disposto no Art. 15, incisos II e III, poderão ser doados, prioritariamente, a entidades filantrópicas ou entidades sem fins lucrativos para reaproveitamento e, na ausência de interesse destas, à cooperativas de reciclagem.

Art. 18. Os materiais que forem encaminhados para reciclagem deverão ser listados e depois descaracterizados, separando-se a capa do miolo, sendo este procedimento acompanhado por um representante da Comissão Interna de Destinação de Livros.

Art. 19. As unidades escolares que possuam materiais classificados como "inutilizáveis", conforme disposto no art. 15, inciso IV que, em razão do risco à saúde humana, precisarão ser encaminhados à incineração, deverão comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que fará as orientações necessárias para que o processo ocorra de forma legal e segura., conforme normas sanitárias vigentes no município.

Art. 20. É de inteira responsabilidade das instituições receptoras dos materiais previstos nos artigos 16 e 17, a retirada do material recebido por doação das escolas municipais.

Art. 21. É vedada às escolas doadoras o recebimento de quaisquer benefícios como gratificação pelos materiais doados.

Art. 22. A Unidade Escolar doadora deverá preencher o Termo de Doação (Anexo II) em 3 (três) vias, sendo destinada a primeira via para a instituição

doadora, a segunda via para a instituição recebedora e a terceira via para a SEMEDE.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23. Situações não previstas nesta Resolução serão analisadas, orientadas e/ou resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME Nº 012/2014.

Rio das Ostras, 23 de agosto de 2024.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO SEMEDE nº 20/2024

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DA DESTINAÇÃO DE LIVROS

REGISTRO DO DESTINO DADO AOS LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS, ÀS OBRAS PEDAGÓGICAS E LITERÁRIAS CONSIDERADAS: OCIOSAS, OBSOLETAS OU IRRECUPERÁVEIS

De acordo com o Art. 15, da Resolução SEMEDE nº 20/2024, realizou-se em ___/___/___ a reunião da Comissão Interna da Destinação de Livros, que após terem ciência da existência de materiais didáticos, pedagógicos ou literários ociosos, obsoletos e/ou irrecuperáveis, analisaram o material e consideram as seguintes possibilidades de destinação aos itens enumerados abaixo:

Identificação do livro didático e/ou obras pedagógicas e literárias	Ano do PNLD ou Ano de produção do Material	Editora	Quantidade	Classificação	Destinação final	Observação

Rio das Ostras, ___/___/___.

Membros da Comissão Interna da Destinação de Livros

Assinatura do Diretor Escolar

RESOLUÇÃO SEMEDE nº 20/2024

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E/OU LITERÁRIOS OCIOSOS, OBSOLETOS OU IRRECUPERÁVEIS

Pelo presente instrumento a (nome da unidade escolar), em consonância com as Resoluções CD/FNDE nº 42/2012, e Resolução SEMEDE nº 20/2024, estabelece o presente termo de doação dos materiais didáticos considerados ociosos, obsoletos e/ou irrecuperáveis desta Unidade Escolar, cujos ciclos de vigência de atendimento encontram-se expirados.

Não havendo mais interesse dos alunos em adquiri-los, a direção desta Unidade Escolar, juntamente com a Comissão Interna da Destinação de Livros, deliberaram pela doação dos mesmos, sendo neste ato doado à/ao (nome da instituição recebedora), passando definitivamente à responsabilidade do donatário.

Nº	Ano do PNLD ou Ano de produção do Material	Título	Editora	Quantidade

Rio das Ostras, ___/___/___.

Membros da Comissão Interna da Destinação de Livros

Assinatura do Diretor Escolar

Representante da Instituição Recebedora

*O Termo de Doação deverá ser arquivado no portfólio do PNLD da escola para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 60 da Lei 508/2000, faz saber que através do presente edital ficam os contribuintes - pessoas físicas e jurídicas com inscrições ativas ou baixadas junto ao município, que por sua vez não obtiveram êxito no recebimento das AR'S emitidas pela Gerência de Cobrança Administrativa e da Dívida Ativa da SEMFAZ ou aqueles a qual a respectiva gerência não pode notificar devido a falta de endereço de correspondência em seus cadastros, NOTIFICADOS DA DÍVIDA APURADA NO SISTEMA DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL, referente aos TRIBUTOS MUNICIPAIS discriminados na presente tabela.

Fica CIENTIFICADO que os respectivos contribuintes terão um PRAZO DE 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, para saldar os débitos apontados, ou contestá-los junto a Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de não o fazendo serem os mesmos remetidos à Procuradoria Fazendária para consequente EXECUÇÃO FISCAL e/ou PROTESTO EXTRAJUDICIAL dos débitos.

Cientificamos ainda que nos casos de descumprimento de acordos de parcelamentos de tributos ajuizados, procederemos a solicitação para prosseguimento da ação judicial vigente.

Em tempo fica registrado que a presente listagem foi extraída do Sistema de Arrecadação Municipal no dia 14/08/2024. **Considerando o tempo transcorrido entre a emissão da listagem e a sua publicação, caso haja quitação da dívida antes da publicação deste edital, favor desconsiderar a cobrança.**

Desta forma, diante de tudo que foi devidamente esclarecido, é expedido o presente Edital.

Júlio César dos Santos Marins		
Secretário Municipal de Fazenda		
CONTRIBUINTE	IDENTIFICAÇÃO	TRIBUTOS EM DÉBITO
ADAN GOMES CAMARGO	1*.4*****.5**-7*	AUTO SEMOP 016006/2024
ADILSON DE ASSIS FRANCO	9*.*.1*7*.4*0.0*1	IPTU 2006 E 2007
ADOLPHO CRUZ GONÇALVES	4**.*0**.*6**-5*	AUTO SEMOP 015592/2024
ADRIANA AZEVEDO DA SILVA	0**.*7**.*6**-5*	AUTO COMFIS 012754/2024
ADRIANA MARQUES DOS SANTOS FERREIRA	99.4.162.0042.001	IPTU DE 2016 E DE 2020 A 2024
ADRIANA PINTO FERREIRA DE MORAIS	0*.*.1*9*.2*4.00*	IPTU 2019 A 2022
AGOSTINHO RAMADA COUTO	2*1*3*	ISS-FIXO 2020 A 2022
ALBA LUCE QUINTANILHA	*1*.*0*8.0*3*.0*1	IPTU 2019 A 2022
ALCYRA DA CRUZ COUTINHO FONSEC	1**.*6**.*3**-3*	AUTO SEMOP 015951/2024
ALESSANDRO PEREIRA COUTINHO	0*.*.0*6*.2*9.00*	IPTU 2021 E 2022
ALEX ALVES DE SOUZA	0**.*9**.*3**-9*	ISS-FIXO 2007 A 2022
ALEXANDRO DE OLIVEIRA XAVIER	0*.*.0*9*.1*9.00*	IPTU 1999 E 2000
ALEXANDRO DE OLIVEIRA XAVIER	0*.*.0*9*.1*9.00*	IPTU 2005
ALEXANDRO DE OLIVEIRA XAVIER	0*.*.0*9*.1*9.00*	IPTU 2006 E 2007
ALEXANDRO DE OLIVEIRA XAVIER	0*.*.0*9*.1*9.00*	IPTU 2009
ALEXANDRO DE OLIVEIRA XAVIER	0*.*.0*9*.1*9.00*	IPTU 2016
ALEXANDRO DE OLIVEIRA XAVIER	0*.*.0*9*.1*9.00*	IPTU 2017 E 2018
ALEXANDRO DE OLIVEIRA XAVIER	0*.*.0*9*.1*9.00*	IPTU 2019 A 2022
ALEXSANDRO GRACIANO DE ALMEIDA	0**.*2*.5*-4*	AUTO SEMOP 015875/2024
ALFA LAVAL LTDA	4**.*4**.*2**/0***-1*	AUTO SEMOP 016025/2024
ALFREDINO RIGUEIRA PEREIRA	5**.*3**.*2**-7*	AUTO SEMOP 015863/2024
ALFREDO DE CARVALHO	2*0*9*	ISS-FIXO 2019 A 2021
ALVARO CARVALHO DE MENEZES	5**.*1**.*5**-0*	AUTO SEMOP 016026/2024
ALVARO PEIXOTO	0**.*3**.*2**-0*	AUTO SEMAP 000126/2023
ALZIRA GONÇALVES DA SILVA	4*9*3	IPTU/TAXAS 2019 A 2024
ALZIRA GONÇALVES DA SILVA	4*9*4	IPTU/TAXAS 2019 A 2024

AMARO LUIZ DE OLIVEIRA	9*4*	ISS-FIXO 2021 E 2022
AMBROZINA CORREA DE MEDEIROS ALMEIDA	9**.1**.1*-7*	AUTO SEMOP 015725/2024
ANA CRISTINA DA SILVA	8*4*0	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
ANA CRISTINA DA SILVA	8*4*1	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
ANA LILIAN SALES DE SOUZA LAROCA	0*.2*7*.0*8.00*	IPTU 2020 A 2022
ANA MARIA DA SILVA ZACARIAS	01*.0*2.0**3.001	IPTU DE 2006, 2007 E DE 2018 A 2024
ANDERSON BATISTA TAVARES	*1*.0*9.0*1*.0*4	IPTU 2018
ANDERSON BELO SOARES	0*.1*1*.1*8.00*	IPTU 2015 E 2016
ANDERSON CABRAL	0**.5**.0**-5*	AUTO SEMOP 015870/2024
ANDERSON DA SILVA LOURENÇO	1*6*8	ISS-FIXO 2020 A 2022
ANDERSON DE AZEVEDO MUNIZ	*1*.3*4.0*8*.0*1	IPTU 2001, 2002, 2010 E 2012
ANDERSON RIBEIRO DO CANTO	2*9*7	ISS-FIXO 2020 A 2022
ANDERSON VICENTE MAGRANI	1**.0**.8**-5*	ITBI 2023 n°00081791
ANDRÉ BARRETO BARBOZA	9*.2*.0*.0*7*.0*	IPTU 2019 E 2020
ANDRÉ FABIANO DE SALES	8*3*7	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
ANDRÉ LUIZ INACIO DA SILVA	*1*.0*8.0*3*.0*1	IPTU 2018, 2020 A 2022
ANDREA PAIVA DA SILVA	*1*.0*8.0*6*.0*2	IPTU 2019 A 2022
ANDREIA CUBEIRO ORTIZ	9*.3.1*4.0*6*.0*1	IPTU 2021 E 2022
ANIBAL ADRIANO GIMENES	2**.5**.2**-4*	AUTO SEMOP 015877/2024
ANILEIA TAVARES DE SOUZA	1*8*6	IPTU/TAXAS 2024
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS	2**.2**.7**-6*	AUTO SEMOP 015630/2024
ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS	0*.0*0*.4*6.0*2	IPTU 2021 E 2022
APARECIDA REGIANE RUBIO DELPOSO LOZANO	0*.1*1*.2*0.00*	IPTU 2019, 2020 E 2022
APARECIDA REGIANE RUBIO DELPOSO LOZANO	0*.1*1*.2*0.00*	IPTU 2016
APARECIDA REGIANE RUBIO DELPOSO LOZANO	0*.1*1*.2*0.00*	IPTU 2013 E 2014
ARBOR DISTRIBUIDORA DE AGUA EIRELI	1**3	Taxa de Fiscalização de 1999, 2000, 2005, 2011, 2012, 2017, 2018 e de
ARBOR DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA ME	0*.1*9*.1*9.0*1	IPTU 2017 A 2022
ARELI DA CONCEIÇÃO PIRES	2*2*4*	ISS-FIXO 2015 a 2018
ARELI DA CONCEIÇÃO PIRES	0*6.8*8.6*7-7*	AUTO DE MULTA SECTRA 182/2014
ARGENTINO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	2*.6**.6**/0***-0*	AUTO SEMOP 015872/2024
ARTE DOCES E SALGADOS EIRELI	1*4*0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2022
ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE RIO – COSTA DO SOL	0*.4**.2**/0***-5*	AUTO SEMOP 015731/2024
ATAÍDE FABIANO RIBEIRO DE SOUZA	1**.9**.1**-5*	AUTO SEMOP 016021/2024
ATD ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI	2*.3**.0**.0***-9*	AUTO SEMOP 015770/2024
AUGUSTA HORACINA ALVES BARRETO	0*.6.1*8.0*1*.0*2	IPTU 2015 E 2016
AUGUSTA HORACINA ALVES BARRETO	0*.6.1*8.0*1*.0*2	IPTU 2017 E 2018
AUGUSTA HORACINA ALVES BARRETO	0*.6.1*8.0*1*.0*2	IPTU 2019 A 2022
AURIZE TAVARES NETO	0*.1*0*.1*4.00*	IPTU 2020 E 2021
AZEITE DE OLIVA PIZZARIA LTDA	1*.2**.4**/0***-7*	AUTO SEMOP 016011/2024
BENTO ATACADÃO E VAREJO LTDA	1*.5**.0**/0***-0*	AUTO PROCON 000369/2021
BERENICIO DE SOUZA CHAGAS	9**.4**.8**-1*	IPTU/TAXAS 2018 A 2024

BM CAR MOTORS LTDA	3*.5**5**/0***-3*	AUTO COMFIS 012627/2024
BRUNA DA SILVA ALMEIDA	0**.1**.9**3*	AUTO SEMOP 015722/2024
BRUNO SILVA GOMES	0**4**.2**1*	AUTO SEMOP 015732/2024
BRUNO TORRES DOS SANTOS SOUZA	0*.3*2*.1*8.00*	IPTU 2017 E 2018
C S LANCHONETE HAMBURGUERIA LTDA	1*0*8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019, 2020 E 2022
CAETANO JOAQUIM DO NASCIMENTO	0*.*2*3.0*4*.0*1	IPTU 2019 A 2021
CANARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0*.3**8**/000*-0*	TAXA-LICENÇA RESIDENCIAL ACIMA DE 70M² N°00956271 ABR/2023
CARLOS ALBERTO COSTA FERREIRA	3**3**7**0*	AUTO SEMOP 015593/2024
CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR	0*.*0*9*.4*3.00*	IPTU 2022
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA	2*0*4*	ISS-FIXO 2013 E 2014
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA	2*0*4*	ISS-FIXO 2015
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA	2*0*4*	ISS-FIXO 2016 A 2018
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA	2*0*4*	ISS-FIXO 2019 A 2022
CARLOS AUGUSTO FERNANDES	*1*.0*6.0*7*.0*1	IPTU 2015, 2017 E 2018
CARLOS HENRRIQUE DOS SANTOS	0**5**8***5*	AUTO SEMOP 015498/2024
CARLOS PEDRO CORREA DOS REIS OLIVEIRA STEIN	*1*.0*5.0*7*.0*1	IPTU 2020 A 2022
CARLOS PEDRO CORREA DOS REIS OLIVEIRA STEIN	*1*.0*5.0*8*.0*1	IPTU 2020 A 2022
CAROLINE MONTEIRO DE OLIVEIRA	1*0.3*1.2*7-5*	AUTO DE MULTA SECTRA 234/2018
CECÍLIA MIRIAM POTHER ALMEIDA	5**7****3**8*	AUTO SEMOP 015964/2024
CHARLES PORCINO COSENDEY	8*4*7	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
CHARLES BARBOSA DE LIMA	8*0*	ISS-FIXO 2019 A 2022
CINTHIA MARIA PEREIRA DA SILVA BENTO	9*.1*0.0**8.001	IPTU de 2021 e 2022
CINTIA DA SILVA BARCELOS	0*.*3*6*.4*4.0*3	IPTU 2021 E 2022
CINTIA FERNANDA DA SILVA	0*.*1*4*.1*9.00*	IPTU 2020 E 2021
CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A	0*.9**9**/0***-8*	NOTA DE DÉBITO 1314/2024
CLAILTON MOREIRA	0*.4.0*7.0*2*.0*2	IPTU 2019 A 2021
CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA	2*0*2*	ISS-FIXO 2022
CLAUDIO RENATO GUIMARÃES DA SILVA	9*.*1*4*.1*8.00*	IPTU 2020 E 2021
CLEBER FERNANDES DA SILVA	8*4*	ISS-FIXO 2020 A 2022
CONSTRULAR- CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA	0*.6**7**/000*-3*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2010 A 2023
CONSTRUTORA DUAS IRMAS LTDA	4*.9**4**/000*-1*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2022 E 2023
COSTAZUL AUTOMOVEIS LTDA	5*.0**1**/000*-4*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023
CRECHE ESCOLA RECANTO DA ALEGRIA LTDA	1*3*6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2022
DALTON LUCAS BARRETO DA SILVA	*1*.0*7.0*0*.0*1	IPTU 2022
DANILO PROTASIO NASCIMENTO	*1*.1*8.0*3*.0*1	IPTU 2019 A 2022
DARIO RODRIGUES DE SANT ' ANNA	1**4**7**4*	AUTO SEMAP 000124/2023
DARLAN DOS SANTOS	2*0*9*	ISS-FIXO 2019 A 2022
DAYANA DA SILVA FERREIRA	0*.*2*7*.3*2.00*	IPTU 2016
DAYANA DA SILVA FERREIRA	0*.*2*7*.3*2.00*	IPTU 2017 E 2018
DAYANE ABRAÃO DE ALMEIDA	*1*.1*1.0*8*.0*6	IPTU 2015 A 2018, 2020 A 2022

DEMILSON BRITO SOUZA SILVA	8**.4**.3**-2*	AUTO SEMOP 015880/2024
DENISE FIGUEIRA RODRIGUES DE BARROS	0**.8**.0**-3*	AUTO SEMOP 015903/2024
DIEGO RAPHAEL GASPAR DA SILVA	0*.*.9*.*1*3.03*	IPTU 2017 E 2018
DIEGO SEPULVEDA ALVES	1*1.4*5.2*7.4*	TAXA - BARRACAS E TABULEIROS DE FEIRA LIVRE 10/2021, 1 E 7/2022
DILSON RODRIGUES MACHADO	*1*.*1*6.0*3*.0*4	IPTU 2013 A 2018
DIONE SOUZA DE SANT ANNA	*9*.*0*5.0*9*.0*1	IPTU 2019 A 2022
DIONIZIO RAMOS	*1*.*0*2.0*7*.0*1	IPTU 2006 E 2007
DIRLANDES FRANCISCO GUIMARÃES	*9*.*0*7.0*9*.0*1	IPTU 2018 A 2020 E 2022
DIVANILDO DO NASCIMENTO	8*9*	ISS-FIXO 2022
E. C. DE LIMA SERVIÇOS DE PINTURA DE AUTOMOVEIS ME	1*.5**.*2**/000*-9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2015, 2018 A 2024 - TAXA-CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA ABR/2024
E. G. PESSANHA EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES – ME	1*7*1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2022
E. G. PESSANHA EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES – ME	1*7*1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 E 2018
E. G. PESSANHA EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES – ME	1*7*1	ISS-NFS/NFS-e 1, 3, 4, 5, 8 A 11/2019 E 1 A 5/2020
E. G. PESSANHA EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES – ME	1*7*1	ISS-NFS/NFS-e 04 A 11/2018
E. G. PESSANHA EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES – ME	1*7*1	ISS-NFS/NFS-e 12/2018
EDSON CORREA DA SILVA	18**1	ISS-Fixo de 2019 a 2021
EDSON LUIZ PEREIRA	0*.*0*0*.2*9.00*	IPTU 2020 a 2022
EDUARDO LUIZ ROSSE	0*.*0*7*.1*6.00*	IPTU 2019 E 2020
EDVALDO RODRIGUES NOGUEIRA	8*4*7	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
ELAINE CARLOS DE AZEREDO	1*0*2	IPTU/TAXAS 2024
ELAINE CRISTINA JORGE DE SOUZA SILVA	8**.3**.0**-0*	AUTO SEMOP 015965/2024
ELENA MACHADO DE SOUZA	5**.3**.1**-3*	AUTO SEMAP 000123/2023
ELIANE CARLOS DE AZEREDO	3*2*	IPTU/TAXAS 2024
ELIAS FONSECA DE MOURA	6*5*	ISS-FIXO 2018 A 2022
ELIAS FONSECA DE MOURA	7*3.3*3.2*7-2*	AUTO DE MULTA SECTTRAN – 77/2018, 595/2018, 49/2018, 447/2018 E
ELIAS FONSECA DE MOURA	7*3.3*3.2*7-2*	AUTO DE MULTA SECTTRAN – 86/2018
ELIAS MANCEBO REIS	0**.9**.8**-2*	AUTO SEMOP 015765/2024
ELIENE MARTINEZ DA CRUZ FREIRE	8*4*5	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
ELIZABETH DOS SANTOS CRUZ FELIX	0**.4**.9**-8*	AUTO SEMOP 016003/2024
ELMA MARLY FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	0*6.4*6.2*7-80	TAXA OUTROS – NÃO ESPECIFICADOS - 12/2018 E 12/2019
ELUZIA CASA DE OLIVEIRA	0**.2**.3**-0*	IPTU/TAXAS 2010 A 2014, 2017 A
EMILDO RAIMUNDO GUIMARÃES	2*0*5*	ISS-FIXO 2019 A 2022
EMILDO RAIMUNDO GUIMARÃES	2*0*5*	ISS-FIXO 2018
EMILSON JORGE ALVES	5*1*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021
EMILSON JORGE ALVES	5*1*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 E 2018
EMPADINHAS MACAE LANCHES LTDA	3*.4**.7**/000*-4*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 A 2024
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS RECANTO DO SOL LTDA	1*.9**.0**/0***-6*	AUTO SEMOP 015823/2024

ERIVALTER FRANCA MACEDO	2*0*9*	ISS-FIXO 2019 A 2022
ESPÓLIO WALTER BRITO BESSA- corresponsável MARCO AURÉLIO PRADO EMERICK	01.*.1*3.0**7.001	IPTU de 2003 a 2007, 2010 a 2012 e de 2017 a 2022
EXAMY SANTOS SILVA	8*4*2	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
F. C. S. ANDRADE-ME	2*3*9	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2022
FABIANA LIMA CARDOSO	1**.5**6**-0*	AUTO SEMOP 016017/2024
FABIANO ALVARENGA DE SOUZA	7*5*	ISS-FIXO 2013, 2014 E DE 2017 A 2022
FABIO ALEX DUARTE PEREIRA DOS SANTOS	1*8*8	ISS 2021 E 2022
FABIO ALEX DUARTE PEREIRA DOS SANTOS	1*8*8	ISS 2021 E 2022
FABIO JUNIO BERNARDES DA SILVA	1*0*4	ISS-FIXO 2019 A 2022
FABRICIO SANTOS ANDRADE	0*.*.1*5.*3*6.0*3	IPTU 2017 E 2018
FABRICIO SANTOS ANDRADE	0*.*.0*0.*3*9.0*4	IPTU 2017 E 2018
FELIPE COSTA COLBERT	1**7**0**-0*	AUTO SEMOP 015825/2024
FERNANDO CESAR CHARRE	0*.*.0*4.*3*0.0*2	IPTU 2022
FERNANDO DE AZAMBUJA FONTES	0*.*.1*8.*2*5.00*	IPTU 2012
FERNANDO DE AZAMBUJA FONTES	0*.*.1*8.*2*5.00*	IPTU 2016
FERNANDO DE AZAMBUJA FONTES	0*.*.1*8.*2*5.00*	IPTU 2017 E 2018
FERNANDO DE AZAMBUJA FONTES	0*.*.1*8.*2*5.00*	IPTU 2020 A 2022
FERNANDO VIANA GONÇALVES	1*.9**7**/000*-9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2024 - TAXA- CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA N°01011184 MAI/2024
FIDEL KASTRO PAIVA	7**0*.5**-1*	AUTO SEMOP 015774/2024
FLAVIO FERREIRA DA SILVA	9*3.8*9.0*7-6*	TAXA-MESA, BALCÕES, TABULEIROS, BARRACAS DE FEIRA LIVRE,
FLAVIO ROBERTO ARAUJO DA SILVA	01.*.0*8.0**6.001	IPTU de 2015 a 2024
FP MACARIO COMERCIAL LTDA	4*.2**5**/000*-6*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2024 - TAXA- CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA N°01011180 MAI/2024
FRANCISCO DOS SANTOS RAMOS	8*41*	IPTU DE 2018 A 2024
FRANCISCO DOS SANTOS RAMOS	8*42*	IPTU DE 2018 A 2024
FRANCISCO SÁVIO NUNES	0**5**4**-8*	AUTO SEMOP 015818/2024
FRANCIVALDO ALVES DA SILVA	2*0*7*	ISS-FIXO 2019 A 2022
GABRIEL CARDOSO LOURENÇO	1**17	ISS-FIXO de 2020 a 2024
GABRIEL DE SALES GONÇALVES	8*3*6	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
GEKTEC SERVIÇOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA	2*5*	ISS-NFS/NFS-e 08/2014, 09/2014 e 11/2014
GENILSON DOS SANTOS GOMES	0*.*.0*3.*5*6.0*1	IPTU 2019 A 2022
GETULIO VARGAS DE OLIVEIRA	6*0.0*3.7*7-1*	AUTO DE MULTA-SECTTRAN/640, 477, 478/2018 E TAXA DE ENCARGO CONTR. DE VIST. E FISC. VEICULOS
GICELIA COSTA DE OLIVEIRA	8*3*9	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
GILBERTO ALVES DA CONCEIÇÃO JÚNIOR	0**7**5**-3*	AUTO SEMOP 015967/2024
GLEICE CRISTINA DA SILVEIRA	0*.*.0*6.*3*3.00*	IPTU 2018 A 2022
GLEYSON DOS SANTOS DA SILVA	0*.*.0*3.*3*0.0*1	IPTU 2015 E 2016
GLEYSON DOS SANTOS DA SILVA	0*.*.0*3.*3*0.0*2	IPTU 2015 E 2016

GLEYSON DOS SANTOS DA SILVA	0*.0*3.*3*0.0*1	ISS DE OBRAS ATÉ 70m ² 1/2013; TAXA VISTORIA DA CONSTRUÇÃO / DE OBRAS 1/2013; TAXA CADASTRO DA
GOMES E SANTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA -ME	1*6*6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020 A 2022
GRACILEA FATIMA GAMA	8*4*6	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
HÉLIO JACINTO DA ROCHA FILHO	2*.0*.6**-*2*	AUTO SEMAP 000107/2023
HENRIQUES RODRIGUES CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA	3*9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018
HERALDO DE FARIA PIRES	*1*.0*9.0*4*.0*2	IPTU 2020 A 2022
HERALDO DE FARIA PIRES	*9*.1*3.0*8*.0*1	IPTU 2020 A 2022
HESTEFANY VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS	01*.3*0.0**4.003	IPTU DE 2014 a 2021, 2023 E 2024
HIGOR DOS REIS DE ALMEIDA	*1*.1*7.0*7*.0*1	IPTU 2021 E 2022
HILTON COELHO CLAUSSEN	*1*.0*4.0*3*.0*1	IPTU 2015, 2017 A 2022
HILTON COELHO CLAUSSEN	*1*.0*4.0*3*.0*3	IPTU 2019 A 2022
ILUMISUL SOLUÇÕES URBANAS EM LUMINOTECNICA LTDA – EPP	1*.9**+9**/0***-8*	NOTA DE DÉBITO 1315/2024
IMOBILIÁRIA PRINCESA LTDA	3*.5**8**/0***-6*	AUTO SEMAP 000106/2023
INOVA SUBSEA SOLUTIONS LTDA	5*.7**9**/000*-4*	TAXA DE FSICALIZAÇÃO 2023
INTER SINCO COSTA DO SOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1*.6**2**/000*-6*	TAXA-LICENÇA RESIDENCIAL ACIMA DE 70M ² n°00956530 MAI/2023
IVONILSON JOSÉ DRUMOND PIRES	0*.0*6.1*9*.00*	IPTU 2008 E 2009
IVONILSON JOSÉ DRUMOND PIRES	0*.0*6.1*9*.00*	IPTU 2010 E 2012
IVONILSON JOSÉ DRUMOND PIRES	0*.0*6.1*9*.00*	IPTU 2013 E 2014
IVONILSON JOSÉ DRUMOND PIRES	0*.0*6.1*9*.00*	IPTU 2015
IVONILSON JOSÉ DRUMOND PIRES	0*.0*6.1*9*.00*	IPTU 2016
IVONILSON JOSÉ DRUMOND PIRES	0*.0*6.1*9*.00*	IPTU 2019 A 2022
J A M RIBEIRO VIAGENS E TURISMO EIRELI	8*5*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2021
JACKELINE DE JESUS MACEDO	1*8.7*0.4*7-2*	TAXA – AMBULANTE COM VEÍCULO DE MÃO (CARROCINHA) 1/2021 E
JANE NUNES RIBEIRO	*1*.0*1.0*9*.0*3	IPTU 2020 A 2022
JEFFERSON CHAVES DA SILVA	0**.1**.8**-0*	AUTO SEMOP 015876/2024
JHAF TURIEL COMERCIO DE BEBIBAS	1*3*5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 E 2018
JMR REPRESENTAÇÃO & BUSINESS LITORAL LTDA	2*2*6	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 E 2022
JOANA INACIA MARQUES TEODORO	5*9*0	IPTU/TAXAS 2024
JOANA SUELI BARCELOS HESPANHOL	*9*.3*0.0*2*.0*1	IPTU 2015
JOÃO BAPTISTA CHRISTOFOLI - responsável tributária: LUCIENE COSTA BERNABE	01*.0*4.0**2.006	IPTU DE 2015 A 2024
JOÃO BATISTA DE SOUSA	*1*.1*0.1*0*.0*1	IPTU 2019 A 2022
JOÃO LUIZ TRIGO	6*6*	ISS-FIXO 2020 A 2022
JOAO VICTOR SILVA CUNHA	1*1*2	ISS 2019 A 2022
JOCIVAN CALDEIRA MANHÃES	0*.6.0**0***.0**	IPTU/TAXAS 2019 A 2022, 2024
JONE DE ANDRADE SIQUEIRA	*9*.2*6.0*3*.0*1	IPTU 2019 A 2023
JORGE HENRIQUE GAIGHER LEMOS	0*6.2*3.1*7-8*	AUTO DE MULTA SECTRA 2047/2018
JORGETI DE MOURA	9*.0*4*.5*8.00*	IPTU 2010 A 2012

JORGETI DE MOURA	9*.0*4.*5*8.00*	IPTU 2020 a 2022
JOSE ALUISIO SANGLARD SCHUABB	*1.*0*7.0*5*.0*1	IPTU 2017 E 2018
JOSE CLAUDIO DELSSIN	*1.*0*9.0*0*.0*3	IPTU 2021 E 2022
JOSE ELIAS DOS SANTOS	4*0*9	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
JOSE ODIVIO VIEIRA	9*+7.0*7.0*5*.0*1	IPTU 2019, 2020 E 2022
JOSELANE DANTAS DA SILVA	*1.*0*0.0*6*.0*1	IPTU 2017 E 2018
JUAREZ MARTINS	2**.2**.*0**-0*	IPTU/TAXAS 2022 A 2024
JULIANA AMELIA LEMOS TEODORO CRESPO	*1.*0*5.0*1*.0*2	IPTU 2021
JULIANA AMELIA LEMOS TEODORO CRESPO	*1.*0*2.0*3*.0*4	IPTU 2021
JULIO CESAR DOMINONI LOBO	9*8.3**.*4*7-5*	ISS-FIXO DE 2017 A 2022 E AUTOS DE MULTA Nº 553/2017 E 845/2017
K & P CONSTRUÇÕES E EMPREITEIRA DE MACÁE LTDA	2*.5**.*5**/0***-3**	AUTO SEMOP 015858/2024
KAYZEN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	*1.*1*9.0*0*.0*1	IPTU 2013 E 2014
KENIA CRISTINA SOARES DA PAIXAO	5*9*7	IPTU/TAXAS 2019 E 2023
KENIA PINHEIRO FERREIRA FOLY	9*.*1*8.*4*5.00*	IPTU 2019 A 2022
LAHIZ MARIANO DA CRUZ	1*0*8	IPTU/TAXAS 2024
LARISSA GOMES FRAGA	*1.*1*8.1*7*.0*1	IPTU 2015 A 2022
LARISSA GOMES FRAGA	*1.*1*9.0*2*.0*1	IPTU 2016 A 2022
LARISSA GOMES FRAGA	*1.*1*9.0*5*.0*1	IPTU 2015 A 2022
LARISSA GOMES FRAGA	*1.*1*9.0*0*.0*1	IPTU 2015, 2016, 2019 A 2022
LARISSA GOMES FRAGA	*1.*1*9.0*0*.0*1	IPTU 2015 A 2022
LAVA RÁPIDO DOS LÍRIOS LTDA	2*8*7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2022
LAYON GOMES FRAGA	*1.*1*9.0*2*.0*1	IPTU 2015 A 2022
LAYON GOMES FRAGA	*1.*1*9.0*9*.0*1	IPTU 2019 A 2022
LAYON GOMES FRAGA	*1.*1*8.0*6*.0*1	IPTU 2015 A 2022
LAYON GOMES FRAGA	*1.*1*9.0*4*.0*1	IPTU 2012, 2013, 2015, 2016, 2019 A
LAYON GOMES FRAGA	*1.*1*9.0*9*.0*1	IPTU 2012 A 2016
LEANDRO MARTINS MONTEIRO	*9*.*1*6.0*7*.0*1	IPTU 2019 A 2022
LEONARDO ALVES ALCANTARA	7**7	ISS-Fixo DE 2013 A 2024
LEONARDO JUNQUEIRA NEVES	2*0*5*	ISS-FIXO 2019 A 2022
LG ELETRONICOS DO BRASIL LTDA	0*.1**.*3**/0***-5*	NOTA DE DÉBITO 1204/2023
LICIANE ALVES DE FARIAS	0*.5.0*4.0*3*.0*1	IPTU 2019 A 2021
LIDIANE DE SOUZA	*1.*0*6.0*4*.0*1	IPTU 2022
LIETE FERREIRA ANDRADE	*1.*0*5.0*5*.0*1	IPTU 2018 A 2020 E 2022
LIFE SAFETY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1*.6**.*1**/0***-1*	AUTO SEMAP 0000025/2024
LILIA CORDEIRO MARTINS TORRES	1**.*9**.*7**-4*	AUTO SEMOP 015594/2024
LILIAN ANDRADE DE OLIVEIRA DA GLÓRIA	0*0.5*7.8*7-9*	ISSEv 12/2022
LILIAN MARIA ALCANTARA DE ALBUQUERQUE	6**.*9**.*6**-0*	AUTO SEMOP 015867/2024
LILIAN MATEUS DE OLIVEIRA	0*.*0*4.*1*0.00*	IPTU 2008 E 2009
LIMA VIDEO MONITORAMENTO LTDA	1*1*7	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020 A 2022
LPWP CORRETORA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	1*3*3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2022
LT COMERCIO VAREJISTA LTDA	3*.5**.*7**/000*-4*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023

LUANA COUTINHO RANGEL	1*3*8	ISS-FIXO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO
LUCAS CALDEIRAS SILVA DE SOUZA	1**1**7**-2*	AUTO SEMOP 015728/2024
LUCAS DA SILVA BARBOSA	0*.*1*6.*1*2.00*	IPTU 2008 E 2009
LUCIENE HENRIQUE PEREIRA	0*.*0*4.0*1*.00*	IPTU 2019 A 2022
LUDMILA CLARO DOS SANTOS	0**2**0**-0*	TAXA-LICENÇA RESIDENCIAL ACIMA DE 70M ² N°00956153 ABR/2023
LUÍS GERALDO RODRIGUES DE	6**2*.3**-0*	AUTO SEMOP 015640/2024
LUIZ FABIANO DE SOUZA OLIVEIRA	0**0**4**-3*	AUTO SEMOP 016014/2024
LUIZ CARLOS PESSANHA TAVARES	*1.*1*8.0*2*.0*4	IPTU 2019 A 2021
LUIZ DE LIMA JUNIOR	7*8.6*2.5*7-3*	AUTO DE MULTA SEMOP 13650/2022
LUIZ MARCELO SILVA OLIVEIRA	0*.6.0***.**1	IPTU 2024
LUIZ MARCELO SILVA OLIVEIRA	0*.6.0***.**2	IPTU 2018 A 2024
LUIZ SÉRGIO LIMA GUEDES	1*.0**0**/0***-9*	AUTO COMFIS 009688/2024
LUIZ SÉRGIO LIMA GUEDES	1*.0**0**/0***-9*	AUTO COMFIS 010351/2024
LUIZ SÉRGIO LIMA GUEDES	1*.0**0**/0***-9*	AUTO COMFIS 010352/2024
LUIZ SÉRGIO LIMA GUEDES	1*.0**0**/0***-9*	AUTO COMFIS 009687/2024
LYSSIS CHARTUNI	8*3*8	IPTU/TAXAS 2019 A 2024
M C DOS SANTOS LA MARY CONFEITARIA LTDA	4*.0**8**/000*-5*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023 E 2024
M S VIANA BAR E PETISCARIA	2*.0**4**/0***-0*	AUTO COMFIS 012628/2024
MADALENA LIMA DE FIGUEIREDO	1*2*8	IPTU/TAXAS 2014 A 2024
MAERCEARIA ZUZA SJB LTDA	7*.4**6**/000*-0*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2009, 2013 E
MAGNUS BRASIL ENGENHARIA LTDA	3*.3**5**/000*-7*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 A 2023 - TAXA-CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA JAN/2024 - ISS-NFS/NFS-e FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2021; JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022; JANEIRO A
MANOEL JOSÉ R DA SILVEIRA	4**0**9**-2*	AUTO SEMOP 015484/2023
MANOEL VALDEIR MENDES BARBOSA	8*4*6	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
MARCELO APARECIDO ZULIANI	2**2**6**-8*	AUTO SEMOP 015723/2024
MARCELO DO CARMO DA SILVA	01.*1*2.0**7.001	IPTU de 2010 a 2024 e auto
MARCELO NEVES BARRETO	0*.*0*2.*3*7.0*2	IPTU 2022
MARCELO PERES CALVÃO	0*.*2*3.*1*7.00*	IPTU 2021
MARCIA MOREIRA DOS SANTOS	0*.*0*8.*2*6.00*	IPTU 1994 A 1996
MARCIO ALEXANDRE DE AZEVEDO PAZOS	9*.7.1*1.0**4.001	IPTU de 2020 a 2024
MARCIO DE MELO ANUDA	*1.*2*2.0*1*.0*1	IPTU 2015
MARCIO LUIZ BRAVO DE OLIVEIRA E SILVA	5*4*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2016
MARCOS FABIANO DE ALMEIDA CALLADO	*1*.0*6.0*6*.0*1	IPTU 1996 A 2018
MARCOS MARCIANO	6*5*	ISS-FIXO 2017 A 2020
MARCOS MARCIANO	6*5*	ISS-FIXO 2021 E 2022
MARCOS MARTINS PEREIRA	0*.*3*7.*4*5.0*1	IPTU 2019 A 2022
MARCOS MARTINS PEREIRA	0*.*5*1.1*1*.2*7	IPTU 2019 A 2022
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA	*1*.0*9.0*4*.0*5	IPTU 2019 A 2022
MARCOS SILAS NASCIMENTO RIBEIRO DA CRUZ	2*2*6*	ISS-FIXO 2021 E 2022
MARGARIDA TERRA	0*.*1*0.*1*7.00*	IPTU 2015

MARGEM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	4*.5**.5**/000*-3*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023
MARIA ALCINA DA CRUZ LIBORIO	8**.4**.0**-0*	AUTO SEMOP 015762/2024
MARIA ANIZIA BRAGA MESQUITA	7**.6**.6**-9*	AUTO SEMOP 015773/2024
MARIA CHRISTINA LINHARES LIMA	6**.3**.9**-0*	AUTO SEMOP 015588/2024
MARIA CRISTINA DUMPEL DE	3**.2**.7**-1*	AUTO SEMOP 015958/2024
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	0*.*.5*.*1*6.00*	IPTU 2021 E 2022
MARIA DA SILVA	0**.3**.1**-7*	TAXA-VISTORIA DA CONSTRUÇÃO/ DE OBRAS OUT/2023 - TAXA- NUMERAÇÃO DE PREDIOS OUT/2023
MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO MEDEIROS	*1*.2*1.0*9*.0*1	IPTU 2019
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	0*.*.0*4.1*3*.0*1	IPTU 2009 A 2012
MARIA GESSI ANDRADE TAIT	*1*.0*8.0*9*.0*1	IPTU 2021 E 2022
MARIA IZABEL	4*0*0	IPTU/TAXAS 2015, 2018, 2023 E 2024
MARIA JOSÉ DA SILVA MARINS FERREIRA	6**.6**.6**-2*	AUTO SEMAP 000121/2023
MARIA JOSÉ FERREIRA DE MAGALHÃES ABREU	0*.*.0*7*.1*1.00*	IPTU 2019
MARIA JOSÉ GONÇALVES FARIAS	0**.0**.8**-0*	AUTO SEMOP 015868/2024
MARIA LUCIA DE SOUZA MADEIRA	0*.*.1*0*.7*3.00*	IPTU 2008 E 2009
MARIA MARQUES DA SILVA	4*9*1	IPTU/TAXAS 2006 A 2024
MARIA MARQUES DA SILVA	4*9*2	IPTU/TAXAS 2009 A 2024
MARILENE DA SILVEIRA DIAS	8**.5**.1**-6*	TAXA-LICENÇA RESIDENCIAL ACIMA DE 70M ² N°00978832 NOV/2023
MARÍLIA SANTOS DE OLIVEIRA	6*.5***-7*-0*	AUTO SEMOP 015865/2024
MARIO CESAR MARQUES DA SILVA	8*4*5	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
MARQUES SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	2*.4**.4**/000*-8*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023
MARX DEMIAN FERREIRA DE	*1*.2*8.0*9*.0*9	IPTU 2019 A 2022
MAURICIO ALEXANDRE DE CARVALHO VIANNA	0*.*.7*.0*9*.00*	IPTU 2020 A 2022
MAURILENO AMADO NUNES	*1*.1*6.0*7*.0*1	IPTU 2010 A 2018
MEDEIROS COMERCIO E TRANSPORTE DE AUTOMOVEIS LTDA	2*4*5	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 E 2022
MEIRE PINHEIRO	5**.7**.0**-6*	TAXA-LICENÇA RESIDENCIAL ACIMA DE 70M ² N°00978647 NOV/2023
MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA	0*.*.2*7*.6*7.00*	IPTU 2022
MELQUIZEDEQUE CARVALHO DA	2*0*5*	ISS-FIXO 2020 A 2022
MERCADO REZENDE E SANTIAGO	4*.6**.4**/000*-1*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023
MICHELI CARDOSO DA SILVA	0*.*.2*6*.5*4.0*2	IPTU 2022
MICHELLY MIRANDA CAUMO	0*.*.0*1*.1*5.00*	IPTU 2013 E 2014
MICHELLY MIRANDA CAUMO	0*.*.0*1*.1*5.00*	IPTU 2015 E 2016
MIRIAN BARROS BELMIRO RIBEIRO	0*.*.0*4*.1*3.00*	IPTU 2013 E 2014
MIRIAN BARROS BELMIRO RIBEIRO	0*.*.0*4*.1*3.00*	IPTU 2019 A 2022
MOUSETH COFFEE LTDA	3*.5**.4**/000*-9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023
NARA ALICE AZEVEDO GAIAO	9*.*.1*4*.1*8.00*	IPTU 2019 A 2022
NATAL E PEIXOTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4*.3**.9**/000*-5*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023
NATALI FERNANDA DA SILVA	0*.*.3*9*.2*0.1*0	IPTU 2019 A 2021

NATHÁLIA VIDAL DA SILVA EMERICK	01.*.1*2.0**6.001	IPTU de 2017 a 2024
NCS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EMPREENDEIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA	4*.1**5**/000*-8*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023
NEIDE DINIZ RAMOS	*1.*.1*2.0*4*.0*1	IPTU 2012 E 2015
NELSON CHAVES SANTOS	0*.*.1*2.*2*0.00*	IPTU 2021 E 2022
NELSON CHAVES SANTOS	0*.*.1*2.*2*0.00*	IPTU 2016
NILTON VENTURA DUARTE	*1.*.1*8.0*4*.0*1	IPTU 2008 A 2010 E 2012
NILZETE FERREIRA DOS SANTOS	9*.*.0*6.*0*4.0*1	IPTU 2021 E 2022
NIVALDO VIEIRA DA SILVA	7*9*	ISS-FIXO 2020 A 2022
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	3*.6**5**/0***-8*	NOTA DE DÉBITO 1313/2024
OLINDA MARIA DA SILVA MENDES	8*39*	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
ORLANDO DA SILVA	1*0*3	ISS-FIXO 2019 A 2022
ORMEZINDA DE DEUS ERTHAL	*1.*.1*2.0*4*.0*1	IPTU 2022
OSVALDO CAITANO COUTINHO	0*.*.0*6.*2*7.00*	IPTU 2017 E 2018
OZEIAS BERNARDINO	0*.6.0**0***.0**	IPTU/TAXAS 2018 A 2022, 2024
PALOMA RULIM CUNHA	0**2**63**6*	AUTO SEMAP 000120/2023
PASTEL PAULISTA E LANCHES LTDA	5*.0**8**/0***-8*	AUTO COMFIS 012626/2024
PAUL ANDERSON BRASIL FURTADO	8*39*	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
PAULA GABRIELA VASCONCELOS	8*4*5	IPTU/TAXAS 2018 A 2024
PAULO DE TARSO DE CASTRO PEIXOTO MODA NUNES	8**0**0**5*	AUTO SEMOP 015820/2024
PAULO DE TARSO DE CASTRO PEIXOTO MODA NUNES	8**0**0**5*	AUTO SEMOP 015819/2024
PAULO DE TARSO SIQUEIRA GOMES	7*3*	ISS-FIXO 2019 A 2021
PAULO EDUARDO GREGÓRIO	1**9**1**5*	AUTO SEMOP 015879/2024
PAULO EDUARDO PORTES DUTRA	*1.*.0*7.0*2*.0*2	IPTU 2019, 2020 E 2022
PAULO MAURÍCIO DA COSTA	0**3*.5*-9*	AUTO SEMOP 015721/2024
PAULO ROBERTO GONÇALVES	2**7**6**0*	AUTO SEMOP 015767/2024
PAULO ROBERTO TARTARINI	3*9.2*9.3*7-3*	AUTO DE MULTA SECTRA 2338/2019
PAULO SERGIO GOMES CAMPOS	0*7.0*5.6*7-0*	TAXA – AMBULANTE COM VEÍCULO DE MÃO (CARROCINHAS) 1/2021,
PEDRO HENRIQUE GOMES FRAGA	*1.*.1*9.0*1*.0*1	IPTU 2015 A 2022
PEDRO HENRIQUE GOMES FRAGA	*1.*.1*9.0*4*.0*1	IPTU 2015 A 2018
PEDRO HENRIQUE GOMES FRAGA	*1.*.1*8.0*2*.0*1	IPTU 2015 A 2022
PEDRO HENRIQUE GOMES FRAGA	*1.*.1*9.0*6*.0*1	IPTU 2008, 2009, 2011, 2013 A 2016,
PEDRO HENRIQUE GOMES FRAGA	*1.*.1*9.0*9*.0*1	IPTU 2015, 2016, 2019 A 2022
PEDRO PAULO DE SOUZA	2**1**1**5*	AUTO SEMOP 015639/2024
R H P COSTA AZUL BAR E CHOPERIA LTDA-ME	1*.0*1.3*9/000*-2*	AUTO DE MULTA-COMFIS/10633 E 6946/2018
R M GOMES E A C A MOUNTAUBAN LTDA - ME	1*.6**6**/000*-9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 A 2024
RAFAELLA BACELAR REBEL PINTO	1**5**8*-5*	AUTO SEMOP 015871/2024
RAMOS & CABRAL MERCADO E AÇOUGUE LTDA-ME	1*8*3	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2022
RAPHAEL NETTO RIBEIRO	01.*.0*4.0**0.005	IPTU de 2017 a 2024
RDP SOLAR COMERCIO ENERGIA E PROJETOS LTDA	4*.7**3**/000*-6*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2021 A 2023

REAL OSTENSIVE TECNOLOGIA E SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO LTDA	1*2*4	ISS-NFS/NFS-e 8 A 11/2018 E TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2018
REGINA MARIA GIANNECCHINI	0**9**6**-0*	AUTO SEMOP 015822/2024
REGINALDO ROOLBERTE ALVES	8**5**4**-1*	AUTO SEMOP 016020/2024
REYNALDO ALEXANDRE DE SOUZA	0*.*1*9.0*4*.00*	IPTU 2020 A 2022
RITA DE CASSIA DA SILVA BAIA	*1*.*1*2.0*6*.0*1	IPTU 2017 A 2021
RITIANE DE ANDRADE SERRAO DA	*9*.*2*7.0*0*.0*1	IPTU 2019 A 2022
ROBERTA DOMINGOS DOS SANTOS	0*.*0*8*.*3*0.00*	IPTU 2020 E 2021
ROBERTO CARLOS BENTO DA SILVA	0*.*0*9.0*9*.0*1	IPTU 2022
ROBERTO CARLOS BENTO DA SILVA	0*.*0*9.0*9*.0*2	IPTU 2019, 2021 E 2022
ROBERVAL LOPES DA SILVA	0*.*0*4*.*2*4.0*2	IPTU 2009 A 2012
ROBERVAL LOPES DA SILVA	0*.*0*4*.*2*4.0*2	IPTU 2013 E 2014
ROBERVAL LOPES DA SILVA	0*.*0*4*.*2*4.0*2	IPTU 2015 E 2016
ROBERVAL LOPES DA SILVA	0*.*0*4*.*2*4.0*2	IPTU 2017 E 2018
ROBSON RODRIGUES DA SILVA	6*4*	ISS-FIXO 2020 A 2022
RODRIGO CUPERTINO	0*.*1*1*.*1*2.03*	IPTU 2010 A 2012
RODRIGO VALENTE DE SA	0*2.7*0.2*1-4*	Auto de multa nº 13245/2021, 13608/2021, 13448/2020, 12968/2019, 13721/2022,
ROGERIO BARBOSA DE OLIVEIRA	1**93	ISS-Fixo de 2019, 2020, 2022, 2023 e
ROGERIO MELHORANCE GOMES	4*4.0*9.5*7-6*	MULTA MAIS VALIA 8/2022
RONALD DE OLIVEIRA CARLOS	1*4*5	ISS-FIXO 2019 A 2022
RONILSON DOS SANTOS XAVIER	7**0	ISS-Fixo de 2020, 2021, 2023 E 2024
RONNE DE FREITAS	*1*.*0*6.0*2*.0*1	IPTU 2015 E 2016
ROSA AMARELA PARTICIPAÇÕES LTDA	3*.*1**8**/0***-0*	AUTO SEMOP 015718/2024
RUBENS CARLOS DE SOUZA PEREIRA - corresponsável MANOEL ELIAS RIBEIRO MARTINS	01*.*1*7.04*8.001	IPTU DE 2021 A 2022
S.L. DE MATTOS PAPELARIA LTDA	3*6*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2029 A 2022
S.R.A.P SERVIÇOS LTDA	5*.*3**3**/000*-0*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2023
SALETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	0*.*2*1*.*2*2.00*	IPTU 2020 A 2022
SANDRA DA CUNHA BASTOS LIMA	7**8**2**-3*	AUTO SEMOP 015636/2024
SANDRA GONÇALVES DA SILVA	*1*.*2*9.1*8*.0*1	IPTU 2014
SBA TORRES BRASIL LIMITADA	1*.*5**1**/0***-3*	AUTO SEMOP 015824/2024
SEBASTIÃO MARTINHO DOS SANTOS FILHO - ME	7*9*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 E 2021
SERGIO DE OLIVEIRA DE AZEREDO	8*4*9	IPTU/TAXAS 2018 A 2023
SÉRGIO LUIZ DE JESUS FERNANDES	6**6**7**-6*	AUTO SEMOP 015869/2024
SERVIÇOS DE PETROLEO CONSTELLATION S.A.	3*.*5**0**/001*-0*	TAXA-LICENÇA RESIDENCIAL ACIMA DE 70 M ² n°00928892 nov/2022 - TAXA-LICENÇA RESIDENCIAL ACIMA DE 70M ² N°00956278 ABR/2023
SERPRED CONSTRUTORA LTDA ME	0*.*1**9**/0***-0*	AUTO SEMAP 000026/2021
SILVA E FARIAS COMÉRCIO DE MADEIRAS E CARPINTARIA LTDA	2*1*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2010 A 2012
SILVA E FARIAS COMÉRCIO DE MADEIRAS E CARPINTARIA LTDA	2*1*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2013 E 2014
SÍLVIA DE SOUZA MENDES	7**4**1**-9*	AUTO SEMOP 016018/2024
SIRLENE FREITAS DE ANDRADE	8*4*4	IPTU/TAXAS 2018 A 2023

SÔNIA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7**.1**.5**-8*	AUTO SEMOP 016007/2024
STECMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA	2*5*	ISS-NFS/NFS-e 1 A 12/2017, 1 A 8, 10 E 11/2018
SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA	0*.9**.3**/000*-9*	TAXA-LICENÇA COMERCIAL ACIMA DE 351 A 750M ² N°00918479 MAI/2022
SUELI DA CONCEIÇÃO	9*.*1*3.*5*7.00*	IPTU 2019 A 2022
SUELY FERNANDES EMILIANO	5*.8**.*9*-5*	AUTO SEMOP 015807/2024
SUZI DE AZEVEDO FALCÃO	9*.*2*2.0*6*.00*	IPTU 2021 E 2022
TATIANA COELHO RANGEL	0*.*1*7.*3*6.0*3	IPTU 2018
THIAGO MARTINS	0*.*2*1.*2*2.0*2	IPTU 2020 A 2022
THIAGO PORTO ALEGRE MUNIZ	*1*.0*8.0*8*.0*8	IPTU 2015 A 2020
TIAGO SILVA DE SOUZA	0*.*1*5.*1*0.00*	IPTU 2017 E 2018
TIAGO SILVA DE SOUZA	0*.*1*5.*1*0.00*	IPTU 2013 E 2014
UBERLUZ ENERGETICA S/A	0*.5**.8**/0***-3*	NOTA DE DÉBITO 1308/2024
V M DA SILVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA	4*.3**.0**/0***-2*	AUTO SEMAP 000007/2024
V. BEZERRA DA SILVA MAGAZINE	5*6*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2019 A 2022
V. BEZERRA DA SILVA MAGAZINE	5*6*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2017 E 2018
VAGNER CARLOS DE AZEREDO	8*4*0	IPTU/TAXAS 2024
VALCINEI COELHO LEITE	8*6.4*9.7*7-1*	TAXA-TRAILERS DE 6,01M ² A 8,00M ²
VALCINEI COELHO LEITE	*1*.0*6.0*3*.0*2	IPTU 2022
VALERIA GISMONTI TORQUATO DE OLIVEIRA CASTRO	0*.*0*4.*4*7.00*	IPTU 2016
VALMAC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS PARA PETROLEO	0*.0**.9**/0***-8*	AUTO SEMAP 000008/2024
VILAREJO PRAIA HOTEL LTDA	3*.5**67**/0***-2*	AUTO SEMOP 015727/2024
VILAREJO SOLUÇÕES EM HOTELARIA LTDA	3*.3**.9**/000*-7*	TAXA-CERTIDÃO DE BAIXA DE ATIVIDADE ECONOMICA n°01010290
VILDO ECCARD DE OLIVEIRA	8*3*	ISS-FIXO 2013 E 2014
VILDO ECCARD DE OLIVEIRA	0*2.9*8.1*7-0*	AUTO DE MULTA SECTRA 1648/2018
VIVIANE BERNARDO	0**.5**.3**-2*	AUTO SEMOP 015961/2024
VIVIANE INES RODRIGUES DA SILVA MENDES	*1*.0*1.0*7*.0*3	IPTU 2021 E 2022
VIVILENI MENEZES VITER	0**.7**.5**-1*	AUTO SEMAP 000011/2024
W A BORGATTE COMERCIO E ALIMENTOS LTDA	3*.2**.9**/000*0*	TAXA DE FISCALIZAÇÃO 2020 A 2024
WALBERT ALVES DA SILVA SANTOS	01*.*1*3.0**4.001	IPTU DE 2011 A 2024
WALKIRIA APARECIDA PINTO DE LIMA	8*0*	ISS-FIXO 2022
WALLACE RANGEL SOARES	12**9	ISS-Fixo e Taxa de Fiscalização de
WANDERSON DA SILVA CHAGAS	0*.6.0**.05**. **1	IPTU 2009 A 2024
WELLINGTON CARLOS GOMES	0*.*0*3.*1*1.0*4	IPTU 2021 E 2022
WELLINGTON DAMACENA DE SOUZA	2*1*0*	ISS-FIXO 2021 E 2022
WERLEY DOS SANTOS MACHADO	6**6	ISS-FIXO DE 2015 A 2022
WILSON SANTIAGO PEREIRA	0*.*1*6.0*4*.00*	IPTU 2021
WSB CONSTRUÇÕES LTDA ME	1*.3*.8**/0***-4*	AUTO SEMOP 015873/2024
YASMIM DA SILVA MARTINS	*1*.2*1.0*2*.0*1	IPTU 2017, 2018, 2020 A 2022
YVENS RISSO DE ABREU	1*3*7	ISS-FIXO 2019 A 2021

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FROC

Fundação Rio das Ostras de Cultura

PORTARIA Nº 073/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1.º – CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do Art. 107 da Lei Complementar nº 066/2019, ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

Cristiane Menezes Regis
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 073/2024

NOME	MAT	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
Alexandre Magnus Vieira Trápaga	049-3	Bacharel em Comunicação Social	02/09/2024 a 01/10/2024	155/2024

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

OSTRASPREV

Rio das Ostras Previdência

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 14548/2024 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 24 de abril de 2024, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, do servidor ANTÔNIO ALÍPIO SANTANA SOBRINHO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2217-9, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Obs.: Valor alterado conforme Declaração de Remuneração retificada com novo Enquadramento de Progressão Vertical (Nível 02).

Vencimento básico =	R\$ 3.107,17
Triênio – 40% do vencimento básico =	R\$ 1.242,87
Adicional de Risco - Lei nº 2079/2018 =	R\$ 1.242,87
Total =	R\$ 5.592,91

Rio das Ostras, 11 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 36368/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 10 de agosto de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 047/2005 – regra de transição, com redação dada antes da EC nº 103/19, c/c o art. 23, I, II e III da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora EDERVAL JOSÉ LOPES FREIRE, ocupante do cargo de MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, matrícula nº 3652-8, no valor conforme abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Obs.: Valor alterado conforme Declaração de remuneração retificada com novo Enquadramento de Progressão Vertical (Nível 04).

Vencimento básico =	R\$ 8.338,05
Triênio – 35% do vencimento básico =	R\$ 2.918,32
Total =	R\$ 11.256,37

Rio das Ostras, 12 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 10868/2024 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 28 de março de 2024, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra transição, com redação dada antes da EC nº 103/2019, c/c o art. 22, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora JORGINA HELENA LOPES XAVIER DE LIMA, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 11343-3, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Obs.: Valor alterado conforme Declaração de Remuneração retificada com novo Enquadramento de Progressão Horizontal (Faixa 05).

Vencimento básico =	R\$ 5.818,18
Triênio – 20% do vencimento básico =	R\$ 1.163,64
Total =	R\$ 6.981,82

Rio das Ostras, 12 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais e em face do processo administrativo nº 52678/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 01 de janeiro de 2024, os proventos referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, na forma do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03, c/c o art. 6ª-A da Emenda Constitucional nº 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 9 e 10 da lei municipal nº 957/2005, do servidor MARCUS VINÍCIUS DE ASSIS, ocupante do cargo de MÉDICO SOCORRISTA II, matrícula nº 3055-4, no valor conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Obs.: Valor alterado conforme Declaração de Remuneração retificada com novo Enquadramento de Progressão Horizontal (Faixa 09).

Vencimento básico – Integral	R\$ 7.562,86
Triênio – 40% do vencimento básico	R\$ 3.025,14
Total	R\$ 10.588,00

Rio das Ostras, 12 de agosto 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 41146/2023 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, refixa com validade a partir de 25 de setembro de 2023, os proventos referente à APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma especial de professor, com fundamentação legal do art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 – regra de transição c/c o art. 40, § 5º da CF/98, com redação dada antes da EC nº 103/19 c/c art. 22, I, II, III e IV e art. 17 da Lei Municipal nº 957/2005, da servidora NILMA PAIVA DA SILVA COUTINHO, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 2413-9, no valor conforme vai abaixo discriminado, sendo os proventos reajustados conforme o art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003, ou seja, os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (paridade).

Obs.: Valor alterado conforme Declaração de Remuneração retificada com novo Enquadramento de Progressão Horizontal (Faixa 09).

Vencimento básico =	R\$ 3.825,79
Triênio – 40% do vencimento básico =	R\$ 1.530,31
Total =	R\$ 5.356,10

Rio das Ostras, 27 de agosto de 2024.

Marco Antônio Miranda Ferreira
Presidente

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO ANUAL

(prova de vida)

OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

SETEMBRO/2024

O OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de SETEMBRO, para efetuar o recadastramento previdenciário anual obrigatório (prova de vida), nos termos da Lei nº 2980, de 17 de abril de 2024.

O recadastramento previdenciário poderá ser realizado presencialmente ou de forma virtual, por meio da tecnologia da informação, com a utilização do sistema informatizado disponibilizado no sítio oficial do OstrasPrev em <https://www.ostrasprev.rj.gov.br>.

A prova de vida presencial se dará com o comparecimento do próprio beneficiário a nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, em qualquer data do mês de referência, de segunda a sexta das 08h às 17h (exceto nos períodos em que houver feriado ou ponto facultativo, favor nos consultar com antecedência pelo telefone (22) 2764-7436 (WhatsApp) ou pelo e-mail recadastramento@ostrasprev.rj.gov.br).

A prova de vida digital deverá seguir as diretrizes indicadas no sítio do OstrasPrev e obedecer a regulamentação de que trata o artigo 8º da supracitada lei.

Os documentos obrigatórios exigidos para todos os beneficiários são: identidade, CPF e comprovante de residência atualizado. Para aposentados, além dos documentos acima citados, são exigidos também: identidade e CPF de cônjuge/companheiro(a) e filhos menores de 21 anos, certidão de nascimento (filhos) e certidão de casamento (cônjuge) ou declaração de união estável (companheiro), se for o caso.

Informamos que, caso o recadastramento não seja realizado até o dia 30/09/2024, o beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme artigo 3º e parágrafos da referida lei.

APOSENTADOS

ALBA VALERIA GABRIEL GARCIA
ALCEA FERNANDES DE SOUZA
ALUIZIO CABRAL
ANA CLAUDIA CORDEIRO SILVA
ANDRE LUIZ PINHEIRO DE ANDRADE
ANDREA LEITE DA ROCHA FIGUEIRA
ANGELA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
CARLOS FERNANDO FERREIRA
CEMILDA VIANA
CEUMAR HELENA GUIMARAES
CINEIA DE SOUZA CONSTANCIO
CLAUDIA MARIA DE ARAUJO SATURNINO OLIVEIRA
CLAUDIA VERAS NEVES BASTOS
CLAUDIO RAMPINELLI KNOPP
DANIELE ALVES DE SOUZA
DEROSI RANGEL
EDILSON SOUZA MACHADO
ELANA SOARES NERY
ELIANA AMORIM PINHEIRO
EUDOXIA DA SILVA
EUGENIA MIGUEL DE SOUZA
FABIANA DE PAULA GONCALVES
FERNANDA DA SILVA
FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES MACEDO CORAZZA
GIANNY MARCIA PY DA ROCHA XIMENES
GILMAR MOREIRA DA SILVA
GILSON VIANNA DA CUNHA
HELEN GENY GOMES LEITE
HELOISA MACHADO DE AZEREDO
INAEL PEÇANHA RANGEL
INAH MARIA CARVALHO MIUDIN
IOLANDA DAVID PEREIRA
IVETE BIONDINI SILVA
IZA MACHADO DOS SANTOS
JOSE ROBERTO DA SILVEIRA
JOSELMA FREITAS CUSTODIO REIS
LOIDES LOPES FERREIRA
LUIZ HENRIQUE GOES LOURENCO
MARA CRISTINA COSTA DA SILVA
MARCIA MARIA DE JESUS
MARCIA VALERIA RIBEIRO DIAS
MARCOS AURELIO BARBOSA
MARIA DAS GRAÇAS VASCONCELLOS DE ANDRADE
MARIA DILZENI PORCINO ROCHA
MARIA REGINA DOS SANTOS
MARIA SANTANA DE CARVALHO
MARIA SANTANA TITO DA SILVA
MARIA THERESA DA SILVEIRA CUNHA
MARIENE GUIMARAES ATALIBA
MARILENE MEIRA DA COSTA
MARILHA NUNES TOLEDO
MARINEZ COSTA DE OLIVEIRA SARZEDA BORGES

MARISA MENESES DE ALBUQUERQUE
MARLENE CABRAL ROSA
MIRIAM ROSANE GONÇALVES FIGUEIREDO
MIRIAN DE SOUZA COELHO
NEIVA MAGALHAES RIBEIRO
ORLENE DA CRUZ PEREIRA
PAULO CESAR FERREIRA RODRIGUES
PAULO ROBERTO DE SOUZA
RITA MARIA CANDIDO DE REZENDE
ROSA MARIA DE OLIVEIRA
ROSANE TEIXEIRA MARQUES
SELMA RODRIGUES DA SILVA
SERGIO LUIS DE JESUS FERNANDES
SILVANA PESSANHA RUMEN
SUELI PEREIRA BARBOSA
VALDECI MARCAL DIAS
VALNETE DE SOUZA FREITAS
VALTER LAGOA
VANY SILVA RIBEIRO
VERA LUCIA DOS SANTOS
VILMA BORGES
VILSON DA SILVA MARQUES
WAYNER FAJARDO GASPARELLO
WILLIAM DAIANI PERES DE FREITAS
ZELAIR DE SOUZA CARVALHO

PENSIONISTAS

AROLDO POMPEU DE AZEVEDO
FABIO LIMA SOUZA
JACIRA DE ANDRADE MARTINS
LARA JULIA CARVALHO DA SILVA
LETICIA DOS SANTOS FERREIRA
MARA SILVA DOS SANTOS
MARCIA CRISTINA MONTEIRO DE CASTRO
MARIA ALICE SOARES CRUZ
MARIA INES DOS SANTOS
MARIA LUIZA DIAS SANTIAGO
MARILENE MANGUEIRA DA SILVA
NELCY OLIVEIRA DA SILVA
ROSANE ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
RUTH CECILIA DIAS
SABRINA VIEIRA MENEZES MAPA
TANIA MARTINS
THIAGO HENRIQUE BAPTISTA RIBEIRO

Rio das Ostras, 28 de agosto de 2024.

Silvio da Silva Corrêa
Diretor Geral de Previdência

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 388/2024

EMISSÃO: 22/08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/2024IS

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

**PARTES: OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA E MERCADO
LIBERDADE BANGU LTDA.**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 4.506,01

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 33.90.30.42

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Por motivo superveniente, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0094/2024, cujo teor comprova a presente decisão, fica REVOGADA a Dispensa Eletrônica abaixo mencionada.

Maiores informações através do e-mail: licitacao@saaeriodasostras.rj.gov.br

Objeto: contratação de serviços especializados locação de retroescavadeira com operador e caminhão basculante com condutor, com combustível e lubrificante, seguro do veículo e equipamento(s) para remoção e transporte de lodo seco oriundo de geobags, a serem executados por empresa legalmente habilitada, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes.

Data da Sessão: 27/08/2024

Local: Portal de compras do Governo Federal

Link: www.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Código UASG 929473

Alexandre Beleza Romão

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS Nº042/2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

A Mesa Diretora, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano Plenário, que conste em Ata desta Augusta Casa de Leis, Moção de Congratulações e Aplausos ao:

JERRE ADRIANE DA SILVA MARTINS

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, pela representação do Vereador João Francisco, tem a honra de apresentar esta Moção de Congratulações e Aplausos ao senhor Jerre Adriane da Silva Martins, morador de Rio das Ostras há mais de 10 anos, empresário de sucesso no ramo de hortifrúti, com duas lojas estabelecidas no município.

Esta homenagem é um reconhecimento ao senhor Jerre Adriane da Silva Martins por sua dedicação, esforço e empreendedorismo, que têm contribuído de maneira significativa para o desenvolvimento econômico e social de nossa cidade. Sua atuação no comércio local não só fortalece a economia de Rio das Ostras, como também oferece produtos de qualidade à nossa população, promovendo saúde e bem-estar.

A trajetória do senhor Jerre Adriane é exemplo de determinação e visão empresarial, e seu compromisso com a comunidade é digno de todo nosso respeito e admiração. Que esta Moção seja uma pequena expressão do reconhecimento e gratidão que lhe são devidos por todo o trabalho realizado em prol de

nossa cidade.

Parabenizamos o senhor Jerre Adriane da Silva Martins, desejando-lhe contínuo sucesso e prosperidade em suas atividades empresariais, bem como a certeza de que sua contribuição continuará a ser de grande valor para Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2024.

João Francisco de Souza Araújo
Vereador autor

INDICAÇÃO Nº 273/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal que seja instituída a Semana de Incentivo à Adoção Tardia no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

Segundo os dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), atualmente cerca de 5,7 mil crianças e adolescentes aguardam adoção. Do outro lado, 33,5 mil pessoas estão computadas como pretendentes para adotar uma criança. Porém, os candidatos buscam preferencialmente bebês. A porcentagem dos candidatos interessados, quando considerada a idade da criança, vai caindo gradativamente e, dos 8 anos em diante, passa a ser de menos de 1%.

A Semana de Incentivo à Adoção Tardia objetiva informar a população, em especial os candidatos à adoção, das possibilidades que se apresentam quando se adota uma criança mais velha à espera de uma família, além de quebrar paradigmas e preconceitos que acompanham a adoção de adolescentes.

A inadequação das crianças disponíveis para adoção ao perfil desejado pelos pretendentes faz com que muitas crianças passem anos nos abrigos, razão pela qual afirmo a importância da proposição e conto com o apoio dos nobres colegas para aprovar esta indicação.

Rio das Ostras/ RJ, 09 de junho de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 274/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a instituição do Programa "Biblioteca Itinerante" no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A leitura é essencial para exercício da cidadania plena, contudo, é notório que são grandes os obstáculos a serem enfrentados, desde a falta de biblioteca nas escolas públicas, o alto índice de analfabetismo, a falta da cultura da leitura em detrimento do avanço do computador e da televisão nos lares brasileiros, dentre outros fatores, como, por exemplo, o tempo perdido com a utilização dos smartphones.

A inexistência de bibliotecas públicas nas zonas próximas da população de baixa renda é um agravante para a baixa leitura dos brasileiros. Assim, a perspectiva de inclusão social a partir das bibliotecas móveis é significativa, visto que traz para perto dos excluídos o acesso à informação.

Desta forma, uma das soluções que nós podemos oferecer para suprir esse problema, são as bibliotecas itinerantes, pois elas podem levar leitura e conhecimento à população, contribuindo para a formação de leitores, à medida que permitem o acesso à informação dentro da própria comunidade, na qual o cidadão está inserido.

Conceitualmente, a biblioteca itinerante é uma forma de biblioteca pública que se desloca por diferentes lugares por meio de um transporte móvel, como por exemplo, ônibus ou van, que leva o livro a usuários dos bairros e zona rural do município.

O Programa "Biblioteca Itinerante" tem como objetivo emprestar livros e recolher doações de livros, incentivando a leitura. A biblioteca deverá ser munida com livros infantis, juvenis e adultos, já disponibilizados na Biblioteca Pública.

Rio das Ostras/ RJ, 09 de junho de 2024.

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO 297/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal para que seja feita a Instalação de Placas de Sinalização para Travessia de Animais Silvestres próximo ao viaduto que fica entre o bairro Recanto e o Serramar.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Rio das Ostras é lar de uma grande e crescente população de capivaras, especialmente na região que compreende o bairro Recanto, passando

pelo viaduto, até o lado do bairro Serramar, na beira do canal. Estes animais silvestres, em suas trajetórias diárias, precisam atravessar vias movimentadas, onde o tráfego de veículos é intenso e, muitas vezes, em alta velocidade, principalmente durante a noite.

Os moradores da região têm manifestado preocupação com a segurança tanto das capivaras quanto dos motoristas, devido ao alto risco de atropelamentos que podem resultar em graves acidentes. A ausência de sinalização adequada contribui para o aumento desses riscos, uma vez que os motoristas não são alertados sobre a possibilidade de travessia de animais silvestres nesse trecho.

Diante deste cenário, é de extrema importância a instalação de placas de sinalização alertando sobre a travessia de capivaras e outros animais silvestres. Esta medida visa promover a conscientização dos condutores sobre a necessidade de reduzir a velocidade e redobrar a atenção ao trafegar pela área mencionada, especialmente no período noturno.

Rio das Ostras-RJ, 20 de junho de 2024.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-autor

INDICAÇÃO Nº.302/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a passagem da máquina Patrol para acerto da Rua B, localizada no Bairro Maria Turry.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao acerto da rua, a exemplo da passagem da máquina Patrol com pó de pedra na Rua B, localizada no bairro Maria Turry.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida rua, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto dos motoristas e pedestres que por ali transitam e/ou residem. Atendendo a reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a passagem da máquina Patrol para acerto da Rua B, localizada no Bairro Maria Turry.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2024.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR

INDICAÇÃO Nº. 303/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a passagem da máquina Patrol para acerto da Rua C, localizada no Bairro Maria Turry.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, caput, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao acerto da rua, a exemplo da passagem da máquina Patrol com pó de pedra na Rua C, localizada no bairro Maria Turry.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão do péssimo estado de conservação da referida rua, a qual apresenta muitos buracos e lama em período de chuva, bem como poeira no período de estiagem, ocasionando, assim, desconforto dos motoristas e pedestres que por ali transitam e/ou residem. Atendendo a reivindicação dos moradores da localidade é que solicitamos a realização dessa obra.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus municípios com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que providencie a passagem da máquina Patrol para acerto da Rua C, localizada no Bairro Maria Turry.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2024.

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR